



MUNICÍPIO DE ALMADA

Identificação do requerente (todos os campos são de preenchimento obrigatório)

Entidade CIRCO VITOR HUGO CARDINANI, LDA
 Nome de contacto VITOR HUGO GARCIA HIERRO CARDINANI
 Morada AV. MARECHAL CRAVEIRO LOPES, N.º 142 B/C
 Localidade CARCAVELOS Código Postal 2775 - 696
 CC/BLEº 03535976 NIF/NIPC 507476875 Telef. 917810692 Tlm. 968011766
 Fax _____ E-mail leljack@hotmail.com

☒ Autorizo o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado

Vem requerer:

☐ 1 - Licença de Recinto para Espetáculos (Recinto Improvisado)	☐ 5 - Licença para Ação Publicitária
☒ 2 - Licença de Divertimento público (com ou sem instalação de equipamentos de diversão / itinerantes)	☒ 6 - Licença para ocupação temporária de espaço público
☐ 3 - Licença de Prova Desportiva / Manifestação desportiva / Outras atividades que afetem o trânsito	☐ 7 - Licenças para Filmagens / Sessões Fotográficas
☒ 4 - Licença Especial de Ruído	

Nome da atividade / descrição
CIRCO VITOR HUGO CARDINANI
(ESPETÁCULO DE CIRCO COM VÁRIOS ARTISTAS
ANIMAIS - ELEFANTES, CAVALOS, PONEIS, LHAMAS, CAMELOS
- CÃES BOXERS.

☒ Em espaço público ☐ Em espaço privado

Localização da atividade JUNTO AO ROTUNDA CENTRO SUL

Código Postal 2805 - 330 Freguesia COVA DA PIEDADE - ALMADA

Data de início * 09-02-2018 Data de termo 18-02-2018 Total de dias 10
 (ESPETÁCULOS)

Horário pretendido SABADOS/DOMINGOS/FERIADOS 16H30 E 21H30
DIAS ÚTEIS - 21H30.

* DATA DE INÍCIO DE ESPETÁCULOS.
 DATA DE ENTRADA NO TERRENO - 05/02/2018
 DATA DE SAÍDA DE TERRENO - 21/02/2018

Camara Municipal de Almada

PARA: **DADM**

E/194
617

9/2/2018

ARQº

OF. RESPOSTA
SEÇÃO
ATENDIMENTO

LICENCIAMENTOS:

- 1 - RECINTOS PARA ESPETÁCULOS (Recintos Improvisados)**
- 2 - DIVERTIMENTOS PÚBLICOS COM OU SEM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO / ITINERANTES**
- 3 - PROVA / MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA / OUTRAS ATIVIDADES QUE AFETEM O TRÂNSITO**
- 4 - ESPECIAL DE RUÍDO**
- 5 - AÇÃO PUBLICITÁRIA**
- 6 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO ESPAÇO PÚBLICO**
- 7 - FILMAGENS / SESSÕES FOTOGRÁFICAS**

Documentos obrigatórios

	A preencher pelos serviços		
	Entregue	Em falta	Não Aplicável
Requerimento – aplicável a todos os licenciamentos	☒	☐	☐
Apresentação do documento de identificação do requerente (em função da qualidade) – aplicável a todos os licenciamentos	☒	☐	☐
Cópia e último recibo de pagamento da apólice do seguro de responsabilidade civil, que cubra os riscos do exercício da respetiva atividade – aplicável a todos os licenciamentos	☒	☐	☐
Memória descritiva e justificativa detalhada da atividade/evento/recinto, indicando todos os equipamentos e estruturas a instalar, onde conste área, lotação admissível – aplicável a todos os licenciamentos	☒	☐	☐
Planta de implantação de ocupação contendo a localização de todos os equipamentos e estruturas a instalar e devidamente legendada – aplicável a todos os licenciamentos	☒	☐	☐
Planta de localização – aplicável aos seguintes licenciamentos 2, 5, 6 e 7	☐	☐	☐
Fotografia do equipamento / suporte publicitário – aplicável aos seguintes licenciamentos 5 e 6	☐	☐	☒
Declaração de início de atividade - CAE - aplicável ao licenciamento 6	☐	☐	☒
Plano de evacuação em situação de emergência – aplicável aos seguintes licenciamentos 1 e 2	☒	☐	☐
Declaração de responsabilidade técnica da instalação elétrica – aplicável aos seguintes licenciamentos 1 e 2	☐	☒	☐
Declaração de responsabilidade montagem do palco – aplicável aos seguintes licenciamentos 1, 2 e 3	☐	☐	☒
Autorização do proprietário para utilização do espaço – aplicável aos seguintes licenciamentos 1 e 2	☐	☐	☒
Informação prévia aos moradores – aplicável aos seguintes licenciamentos 2 e 7	☐	☐	☒
Traçado do percurso, sobre mapa ou esboço da rede viária, com as localidades e horários de passagem e sentido de marcha – aplicável ao licenciamento 3	☐	☐	☒
Regulamento da prova / manifestação – aplicável ao licenciamento 3	☐	☐	☒
Parecer das forças de segurança – aplicável aos seguintes licenciamentos 2 e 3	☐	☐	☒
Parecer das entidades com jurisdição local das vias a utilizar – aplicável ao licenciamento 3	☐	☐	☒
Parecer da federação ou da associação desportiva, ou visto no Regulamento – aplicável ao licenciamento 3	☐	☐	☒
Aprovação da Federação Portuguesa de Automobilismo ou Karting, se a prova for de desporto automóvel – aplicável ao licenciamento 3	☐	☐	☒
Certificado de inspeção válido de cada equipamento – aplicável ao licenciamento 2 com instalação do equipamento de diversão ou itinerantes	☒	☐	☐
Termo de responsabilidade do administrador do equipamento de diversão – aplicável ao licenciamento 2 com instalação de equipamento de diversão ou itinerantes	☒	☐	☐
Lista de convidados - aplicável ao licenciamento 4	☐	☐	☒

Taxas aplicáveis:

Alvará, ocupação do espaço público (quando aplicável), publicidade (quando aplicável), vistoria (quando aplicável), licença de recinto (caso haja lugar a vistoria), prova desportiva (quando aplicável), e licença especial de ruído (quando aplicável).

Legislação aplicável:

Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público | Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda | Regulamento Geral do Ruído – Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro (quando aplicável) | Normal Operacional Permanente (quando aplicável) | Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro (quando aplicável) | Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março (quando aplicável) | Legislação de segurança alimentar (quando aplicável).

MUNICÍPIO DE ALMADA

Instalação de palco / estrado	☐ Sim	☒ Não	Lotação admissível	<u>800</u>	
Com atividade ruidosa	☒ Sim	☐ Não	Equipamento de amplificação sonora	☒ Sim	☐ Não
Potência máxima	Nº de saídas e localização				
☐ Música ao vivo			☒ Música gravada		
Gerador	☐ Sim	☐ Não	Potência		

Com publicidade	☒ Sim	☐ Não			
Tipo de suporte publicitário e medidas <u>CARTAZES - PENDÃO (140 x 100) (60)</u> <u>CARTAZ CHAPA - (2,80 x 2,00) (4)</u>					
Tipo de ocupação			Área de ocupação (m2) <u>38 m²</u>		
☐ Animação de rua	☐ Mostra de produtos	☐ Evento institucional	☐ Filmagem		
☒ Tenda	☐ Banca	☐ Exposição	☐ Sessão fotográfica		
☐ Distribuição de publicidade (panfletos, produtos, degustação, etc.)		☒ Unidade móvel	☐ Viatura apoio – Número de viaturas		
Outro					
Condicionamento de trânsito	☐ Sim	☒ Não			
☒ Estacionamento não pertencente à ECALMA		☐ Estacionamento ECALMA	☐ Sem Estacionamento		

Preencher só se houver instalação de equipamentos de diversão / itinerantes			
Período de montagem	Data de início <u>05/02/2018</u>	Data de termo <u>09/02/2018</u>	
Período de desmontagem	Data de início <u>18/02/2018</u>	Data de termo <u>21/02/2018</u>	

Outras informações consideradas relevantes/ outras características da ocupação

MUNICÍPIO DE ALMADA

Declaração	Sim	Não
- A ocupação temporária do espaço público cumpre o prazo de entrada de 10 dias de antecedência	☒	☐
- Nas atividades com necessidade de licenciamento de funcionamento de recinto cumpre o prazo de 10 dias úteis	☐	☐
- A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias cumpre o prazo de entrada de 10 dias de antecedência	☐	☐

Declaração

Declaro que tomei conhecimento que a não apresentação dos documentos em falta terá como consequência a não apreciação do pedido.

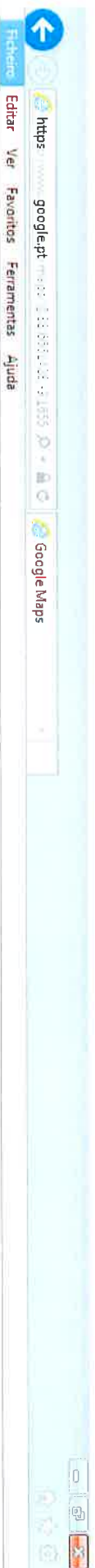
Almada <u>09 DE FEVEREIRO</u> <u>2018</u>	Pede deferimento Circo Vitor Hugo Cardinali Lda. Contribuinte: 507 476 875 Escritório:
--	---

Av. Marechal Craveiro Lopes nº142 B/C
2775 - 696 Carcavelos

Área reservada aos serviços

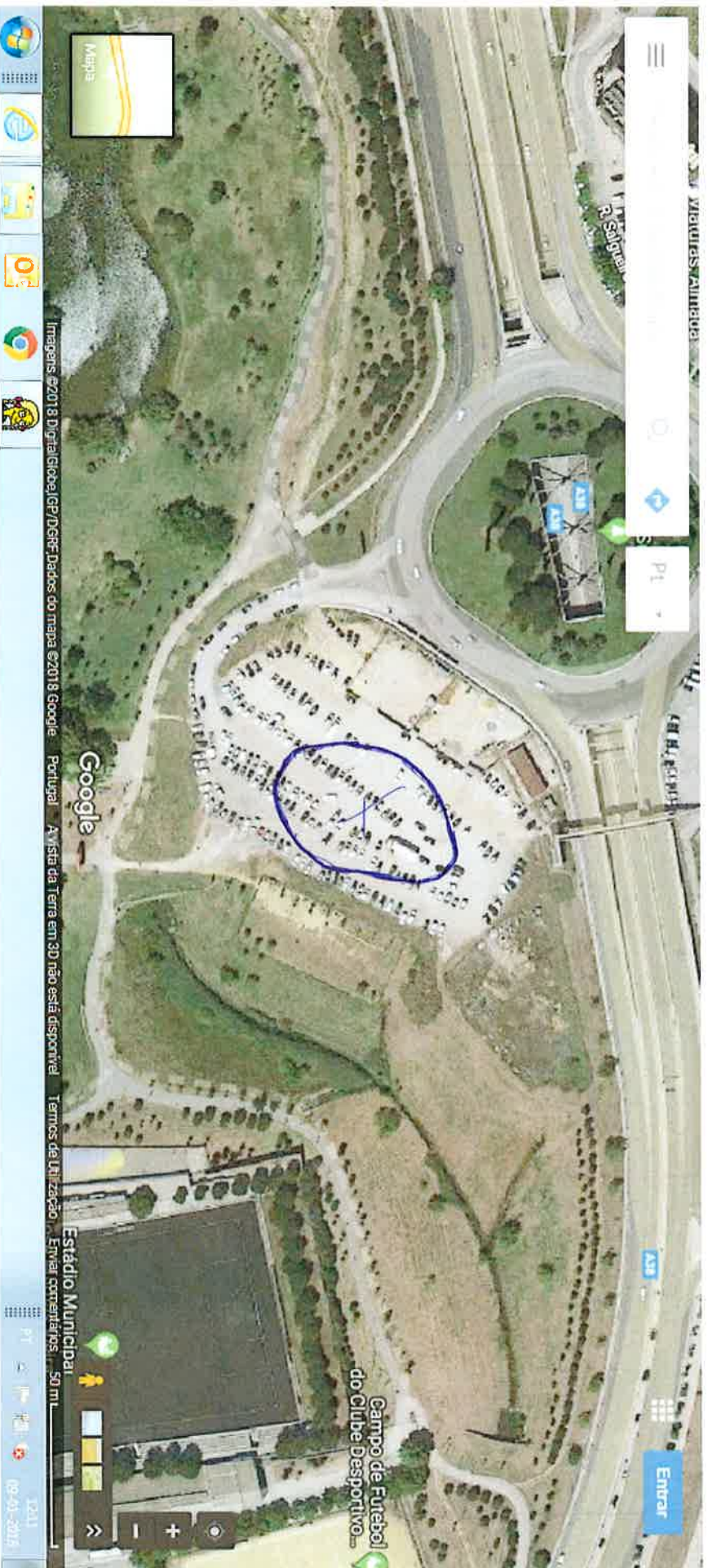
O funcionário verifica o processo e aconselha o requerente a não entregar o mesmo sem que esteja completo.

Almada <u>9/1/2018</u>	O Assistente Técnico 
------------------------	---



Obter o Google Chrome

Experimente um navegador mais rápido e seguro com atualizações integradas



TERMO DE RESPONSABILIDADE

NOME- Victor Hugo Garcia Hierro Cardinali

NA QUALIDADE DE - Proprietário

COM MORADA/SEDE - Avenida Marechal Craveiro Lopes, nº 142 B/C, Carcavelos
2775 - 696, Carcavelos.

PORTADOR DE NIF - 507476875

Declaro a conformidade, bem como as suas correctas instalação e colocação em funcionamento de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, dos seguintes equipamentos de diversão:

1 - CIRCO VITOR HUGO CARDINALI, LDA

Mais declaro que os equipamentos referidos destinam-se a ser utilizados em
ROTONDA DO CENTRO SUL freguesia de COVA DA PIEDADE concelho de
ALMADA no período de 05/02/2018 a 21/02/2018

O DECLARANTE

Aos 09/02/2018


Circo Vitor Hugo Cardinali Lda.
Contribuinte: 507 476 875
Escritório:
Av. Marechal Craveiro Lopes nº142 B/C
2775 - 696 Carcavelos

EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO

CERTIFICADO 45.33.0413/17

CLIENTE

Denominação: Circo Victor Hugo Cardinali, Lda.

Endereço: Rua D. Carlos Mascaranhas, N. 107 2º Esq. 1070-082 Lisboa

EQUIPAMENTO

Tipo: Circo ambulante

Designação: Victor Hugo Cardinali

Marca: Mlotti

Ano: -

Nº identificação: -

Descrição:

A cobertura da tenda é circular, suportada parcialmente por uma cúpula metálica que por sua vez é suportada por espigas a quatro colunas em treliça que atravessam a cobertura.

No interior existe uma pista central delimitada por cadeiras e três bancadas para o público em geral, uma cabine de som e uma roulotte de pipocas. Dispõe de 4 saídas de emergência.

A bilheteira, o bar e WC estão localizados no exterior sobre semi-reboques.



Restrição ao uso: Proibido fumar no interior do circo.

Dimensões gerais: Diâmetro: 38m

Lotação: 800

INSPEÇÃO

Local: Vila Nova de Milfontes

Data: 13-07-2017

Validade: 22-07-2018

CONCLUSÃO

O Equipamento de Diversão foi submetido a uma verificação e reúne à data de Inspeção as prescrições de segurança previstas no âmbito Decreto-Lei 268/2009 de 29 de Setembro.

Técnico:



(Nelson Fernandes)

Responsável Técnico:



(Nelson Fernandes)

Data: 13-07-2017

ESTA PÁGINA FOI DEIXADA PROPOSITADAMENTE EM BRANCO

Nº Cliente: 0007560342

NIF: 507476875

CIRCO VITOR HUGO CARDINALI LDA
AV MARECHAL CRAVEIRO LOPES 142 B C
2775-696 CARCAVELOS

Lisboa, 10 de novembro de 2017

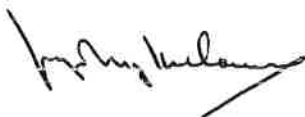
Exmo(s). Sr(s).

Recebemos, em 10 de novembro de 2017, o pagamento do seguinte prémio de seguro:

Detalhe da Liquidação					
Produto	Apólice	N/ Ref.	Período Seguro		Prémio Total
			Início	Termo	
APGRP	AG82537423	0154086137	2017-11-26	2018-02-26	470,21
Total em Euros					470,21

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA.

Com os nossos cumprimentos,



CONDIÇÕES PARTICULARES

Nº de Cliente	Data Emissão	Pág.
0007560342	14/11/2017	1/2

IB

Produto Ac. Pessoais Grupo - OTL
Condições Gerais 112 Acidentes Pessoais OTL
Nº de Apólice AG82537423
Periodicidade de Pagamento do Prémio TRIMESTRAL
Renovação



CIRCO VITOR HUGO CARDINALI LDA
AV MARECHAL CRAVEIRO LOPES 142 B C
QUINTA ALAGOA
2775-696 CARCAVELOS

Data Início: 26/11/2017 ,renovável por um ano e seguintes **Vencimento em:** 26/11

	Prémio Comercial	Custo Apólice	Impostos	Total
Prémio Anual	1.620,00 €		121,50 €	1.741,50 €
1ª Fracção				
Fracções seguintes	437,40 €		32,81 €	470,21 €

Declarações e Cláusulas Particulares aplicáveis à apólice

O contrato garante exclusivamente os acidentes pessoais que venham a ocorrer às Pessoas Seguras que se encontrem dentro da tenda do circo na qualidade de espectadores durante o horário do espetáculo.

Além do mencionado nas respetivas Condições Gerais da apólice, ficam absolutamente excluídos quaisquer acidentes pessoais que ocorram em consequência da pessoa - ter tomado parte ativa em distúrbios de qualquer natureza; - estar na utilização de qualquer divertimento mecânico; - estar no desempenho de tarefas de âmbito profissional com ou sem remuneração.

Âmbito Territorial - Itinerante em Portugal Continental. Para menores de 14 anos a indemnização por morte é reduzida ao valor das despesas de Funeral.

Fica convencionado que as garantias são válidas no âmbito indicado na proposta.

Grupo

Descrição do Grupo: PÚBLICO DOS ESPETÁCULOS - LOTAÇÃO MÁXIMA 3000 PESSOAS

Nº de pessoas seguras: 1, conforme informação em poder da Companhia

Beneficiário(s): Conforme informação em poder da Companhia.

Coberturas

Capital Franquias/Grau de Desvalorização

Períodos de Carência

Morte ou Invalidez Permanente por Acidente 25.000,00 € I.P. 10%

Declarações e Cláusulas Particulares aplicáveis

Fica convencionado que o grau de desvalorização sofrido pela Pessoa Segura será determinado pela Tabela Nacional para Avaliação de Incapacidades Permanentes em Direito Civil.

O presente contrato não visa dar satisfação à obrigação legal de segurar, sendo contratado como seguro facultativo.

Grupo

Descrição do Grupo: MAIORES OU DE IDADE IGUAL A 75 ANOS

Nº de pessoas seguras: 1, conforme informação em poder da Companhia

(continua na página seguinte)

F077-OTL 14/11/2017 10:38:40

CONDIÇÕES PARTICULARES

Nº de Apólice	Nº de Cliente	Data Emissão	Pág.
AG82537423	0007560342	14/11/2017	2/2

(continuação da página anterior)

Beneficiário(s): Conforme informação em poder da Companhia.

Coberturas

Capital **Franquias/Grau de Desvalorização**
Períodos de Carência

Morte por Acidente

25.000,00 €

Declarações e Cláusulas Particulares aplicáveis

Fica convencionado que o grau de desvalorização sofrido pela Pessoa Segura será determinado pela Tabela Nacional para Avaliação de Incapacidades Permanentes em Direito Civil.

O presente contrato não visa dar satisfação à obrigação legal de segurar, sendo contratado como seguro facultativo.

Peio Segurador,

CIRCO VITOR HUGO CARDINALI LDA
AV MARECHAL CRAVEIRO LOPES 142 B C
QUINTA ALAGOA
2775-696 CARCAVELOS

ORIGINAL

FATURA/RECIBO Nº 5E 17/6511095394 RELATIVA AO AVISO Nº 0152462315

RAMO / PRODUTO RC - Exploração	PRÉMIO COMERCIAL	915,00
RISCO / OBJETO SEGURO / OUTRAS REFERÊNCIAS		
APÓLICE RC82554369		
PERÍODO DO RECIBO 2017-02-19 a 2018-02-19		
DADOS DO CLIENTE	SELO	82,35
NIF 507476875	TOTAL	997,35
Nº CLIENTE 1004587326 / 0007560342	IVA ISENTO (Nº28 DO ARTº 9º DO CIVA)	MOEDA EUR

DATA DE COBRANÇA: 10/05/2017

Pelo Segurador,



Lisboa, 10 de Maio de 2017

F2zr - PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO Nº 631 / AT

CONDIÇÕES PARTICULARES

Nº de Cliente	Data Emissão	Pág.
0007560342	01/06/2017	1/2

IB



CIRCO VITOR HUGO CARDINALI LDA
AV MARECHAL CRAVEIRO LOPES 142 B C
QUINTA ALAGÔA
2775-696 CARCAVELOS

Produto Responsabilidade Civil Geral
Condições Gerais 023
Nº de Apólice RC82554369
Periodicidade de Pagamento do Prémio ANUAL
Renovação

Vencimento em 19/02 **Período de** 19/02/2017 a 19/02/2018 Renovável por um ano e seguintes

	Prémio Comercial	Custo Apólice	Encargos Fiscais e Parafiscais	Total
Prémio Anual	915,00 €		82,35 €	997,35 €

Objeto do Seguro	Limite de responsabilidade por sinistro/período de vigência
RC Exploração	500.000,00 €

1. Detalhe do Objeto Seguro

Objeto Seguro	Local de Risco
RC Exploração	PORTUGAL

Atividade Circos
Volume de Faturação Anual: 620.000.00 €

Coberturas	Franquia por sinistro
Cobertura base Nos termos da Condição Especial 001 - Responsabilidade Civil Exploração	Conforme cláusula

Declarações e Cláusulas Particulares aplicáveis às Coberturas

Cláusula Especial - Ajustável

1. O prémio comercial indicado corresponde ao prémio provisório, mínimo não estornável, sendo o valor do prémio definitivo apurado, no final de cada anuidade, através da operação (Taxa x Volume de Faturação/Salários/Outros) havendo lugar à emissão de recibo suplementar sempre que o resultado for superior ao inicialmente cobrado.
 2. Para efeitos de cálculo do prémio de ajuste, o Segurado obriga-se a informar o Segurador, até trinta dias após a data de vencimento da apólice, dos valores reais correspondentes à base de cálculo do prémio cobrado no início da anuidade.
 3. Para efeitos de ajustamento do prémio é aplicável ao presente contrato a Taxa Comercial de Acerto de 1,010000% sobre o Volume de Faturação Anual.
- Organização de Eventos Circenses

(continua na página seguinte)

F078.14.11/2017 10:45:00
0007560342 1210 EBR

CONDIÇÕES PARTICULARES

Nº de Apólice	Nº de Cliente	Data Emissão	Pág.
RC82554369	0007560342	01/06/2017	2/2

(continuação da página anterior)

Declarações e Cláusulas Particulares aplicáveis às Coberturas

Fica garantida a responsabilidade civil do Segurado por danos causados a terceiros durante e em consequência dos trabalhos de montagem e desmontagem para todos os equipamentos e estruturas necessários à realização do evento, quando os danos sejam exclusivamente verificados no decurso de cada apresentação dos espectáculos de circo.

Para além das exclusões referidas tanto nas Condições Gerais, nas Condições Especiais e Particulares, considera-se ainda excluído danos: " Provenientes de furto, roubo ou desaparecimento de roupas ou outros objetos independentemente de terem sido ou não confiados à guarda do Segurado; " Por tumultos e actos de vandalismo; " Às instalações onde decorrem os eventos ou espetáculos;

" Decorrentes de um estado puramente emocional ou psicológico " Resultantes da inobservância de disposições legais, regulamentares ou não cumprimento das normas técnicas previstas para a execução dos respectivos projectos; " Causados aos bens objecto dos trabalhos e às próprias obras a cargo do Segurado; " Resultantes de paralisação e/ou desvalorização de veículos;

" Decorrentes de erros ou omissões profissionais; " Causados a estruturas existentes, edifícios e terrenos vizinhos ao local do espectáculo e respectivos ocupantes; " Causados a subempreiteiros, fornecedores e a todas as pessoas ligadas ou participantes nos trabalhos, bem como aos respectivos equipamentos e veículos; " Ocorridos após conclusão dos trabalhos; " Resultantes do uso, armazenamento ou transporte de explosivos;

" Causados pela circulação de veículos, máquinas e/ou equipamentos em vias abertas ao público; " Causados a quaisquer bens confiados ao segurado para utilização guarda, trabalhos ou qualquer outro fim; " Responsabilidade emergente de seguros obrigatórios que, por imposição legal, o segurado seja obrigado a subscrever; " Todos e quaisquer prejuízos devidos por perdas de exploração, lucros cessantes ou quaisquer outras perdas indirectas;

" Perdas ou danos em instalações temporárias, máquinas e/ou equipamentos auxiliares dos trabalhos em execução, bem como os danos causados às partes das instalações e/ou equipamentos objecto dos trabalhos em execução.

Ficam ainda expressamente excluídas: " Multas e coimas de qualquer natureza; " Danos provocados pela circulação de veículos automóveis; " Danos aos funcionários, artistas, objectos ou animais que integrem as representações.

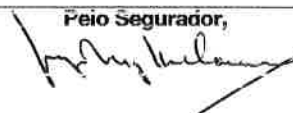
Franquia 10% do valor dos prejuízos, com o mínimo de € 250,00 por sinistro e lesado Danos decorrentes de trabalhos de montagem ou desmontagem de instalações e equipamentos necessários ao evento: 10% dos prejuízos, no mínimo de € 500,00

Inclusão da garantia de danos causados por animais, com as seguintes condições. Sublimite de € 100.000,00, com € 25.000,00 por lesado. Prémio Comercial Anual da Apólice de € 565,00 é alterado para € 915,00 Considerando: 25 cavalos 4 elefantes 8 camelos / 8 leões / 3 lamas

Exclusões: - Os danos causados por fuga de animais quando não estejam a participar em espetáculos; - Danos causados entre os animais; - Danos causados por contágio ou transmissão de doenças quando o Segurado não cumpra a legislação em vigor relativamente a vacinação ou prevenção;

- Quando os animais estejam na posse ou sejam utilizados por terceiros que não sejam trabalhadores, mandatários ou comissários do Segurado. Manutenção das restantes condições do contrato

Peio Segurador,



TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CIRCO

Mário António Fonseca Loureiro, NIF 146220226, residente na Rua da Cabine n.º 5, Palheira, 3040-692 Coimbra, telefone 917573117, 239437476, 1@marioloureiro.net, licenciado, pós-graduado e mestre em Eng.ª Mecânica pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, doutorando em Construções Metálicas e Mistas de Eng.ª Civil da Universidade de Coimbra, Membro Sênior da **Ordem dos Engenheiros**, Célula Profissional n.º 39955, gerente da Mário Loureiro Engenharia Lda, NIF502080906 e no exercício das suas funções, declara após vistoria que a estrutura para espectáculos de circo itinerante com tenda de 38m de diâmetro, identificada pela imagem que se exhibe, pertencente a **Circo Víctor Hugo Cardinali Lda**, telefone 969003135/969050658, com sede em Rua Dr Carlos Mascarenhas 107, 2º Esq. 1070-082 Lisboa, NIF507476875; **verifica os requisitos de segurança** exigidos pelo Decreto Regulamentar n.º34/95 de 16 de Dezembro (Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos) e **declara também que se responsabiliza pela estrutura.**

Lista não exaustiva das principais regras de segurança a verificar em cada nova montagem:

1- Apesar deste termo não incidir sobre a instalação eléctrica para a qual há um técnico responsável, para prevenção de electrocussão, utilizar diferenciais eléctricos de 30mA nas tomadas térreas porque pode-se morrer a partir de 50mA e, nessa medida, de acordo com a Portaria n.º 949-A/2006 de 11 de Setembro e só são permitidos valores superiores se o valor resistivo da terra for inferior a 166 ohm, e ter as torres interligadas com fio de terra uma vez que cada uma delas tem estacas (com as torres interligadas há uma boa terra de protecção).

2- Apesar deste termo não incidir sobre riscos de incêndio, têm de cumprir o Decreto-Lei n.º 220/2008 alterado pelo DL 224/2015 e a Portaria n.º 1532/2008 nos pontos seguintes:

- a) As bancadas novas a nível de dimensionamento e de resistência ao fogo
- b) As saídas de emergência e a sua sinalização.
- c) Ter uma via de acesso com mais de 3,5m de largura para acesso de emergência.
- d) Proceder a controlos de segurança para o recinto (medidas de autoprotecção), gerador eléctrico e aquecimento caso os haja, com a periodicidade mínima de um ano.
- e) Possuir extintores com 18 L de agente extintor padrão por 500 m² de área e um por cada 200 m² com um mínimo de dois (n.º2 do art.º 163 da Portaria n.º 1532/2008).

3- A iluminação de ambiente (anti- pânico em caso de falta de electricidade) é obrigatória para os locais onde possam permanecer mais do que 100 pessoas, Portaria 949-A/2006 de 11 de Setembro.

4 - Em caso de abastecimento por gerador, tem de ser inferior a 50kVA (DL 101/2007), ou tem de ser licenciamento pela CERTIEL até 100 kVA, e o(s) diferencial(is) serem de 30mA (Portaria 949-A/2006).

Este termo foi documentado pela fatura 1 1800/00002 (p/ prevenção de falsificações é apenso o n.º da fatura. Em caso de duvida da veracidade deste documento solicite-a ao emitente).

Coimbra 08/01/2018



**Memória Descritiva de Circo Itinerante c/pipocas e bar (DL268/2009 e DL10/2015)
pertencente a Circo Victor Hugo Cardinali Lda, NIF NIF 507476875, tel 969003135**

Descrição - Recinto apropriado para espectáculos de circo itinerante e eventos da cor branca com pequenos motivos a vermelho. É composto por:

- 1- Bilheteira em semi-reboque com 30m²
- 2- Tenda de 10x20m para recepção com 200m²
- 3- Tenda de 38m de diâmetro para espectáculos (ver desenho) de 1134 m² com:
 - a)- reboque de confecção de pipocas e algodão doce, de 2,75x2m, matrícula P-95981 de 2007
 - b) 3 bancadas
- 4- Bar em semi-reboque, (ver memória descritiva individual e desenho) com 30m²
- 5- WC em semi-reboque, (ver memória descritiva individual e desenho) com 30m²

Cada artista que ainda colabora na montagem/desmontagem do circo tem a sua auto-vivenda com cozinha e instalações sanitárias pelo que necessitam de abastecimento de águas e de saneamento, no caso de falta de ligação ao saneamento, cada tem depósito de águas sujas, geralmente com capacidade para 15 dias. É nas suas vivendas aonde se vestem e maquilham para os espectáculos.

Lotação da tenda de espectáculos: É feita por três bancadas e cadeiras individuais. A lotação é de 800 lugares sentados.

Prevenção de incêndios: (Decreto-Lei n.º 220/2008, alterado pelo DL224/2015 e Portaria n.º 1532/2008) São divulgadas as medidas de autoprotecção. As coberturas e laterais são feitas com lonas de resistência ao fogo classificadas com a classe M2, fabricadas pela Teloni A M Srl, Bassano del Grappa, Itália. Existem dentro da tenda de espectáculos no mínimo 6 extintores a pó de 6kg do tipo ABC e um de CO₂. Tem 4 saídas de emergência cada com 1,8m, todas sinalizadas com lâmpadas de emergência. Tem ainda disponível para saída de emergência a entrada dos artistas.

Alimentação eléctrica: 2 x Trifásico de 50A por fase, sendo a iluminação do espectáculo alimentada por gerador, devido à dificuldade em obter essa potência da rede.

Estrutura da tenda de espectáculos - A cobertura das tendas é suportada parcialmente por uma cúpula oval que por sua vez é suportada por espigas de aço a estruturas em treliças assentes cada em duas colunas em aço que atravessam as coberturas. Em todo o redor da tenda há tubos de 70mm com 4m de altura e que permitem suportar parte da cobertura. Estes tubos têm um espigão na ponta que atravessa a lona e a eles é amarrada a tenda com esticadores por fitas. As fitas são fixas a estacas de 50*1200mm e ou a veículos pesados.

Diversos - O aquecimento da tenda de espectáculos é feito por um queimador a gasóleo que fica no exterior.

Coimbra, 9 de Setembro de 2013

Atualizada a 12/01/2017

O técnico



CC6601993



Mário António Fonseca Loureiro, engº Sénior, licenciado, pós-graduado e mestre em Engª Mecânica pela FCTUC,
Rua da cabine nº 5 2º Palheiro 3040-692 Coimbra Tel/fax 239437476, 917573117, mario@lourotronica.pt



DECLARAÇÃO

O Conselho Diretivo da Região Centro da Ordem dos Engenheiros declara que o Engenheiro Mário António Fonseca Loureiro está inscrito como Membro Efetivo, nesta associação pública profissional, sendo portador da Cédula Profissional n.º 39955, titular do curso de Engenharia Mecânica pelo(a) Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra em 12-09-1997, agrupado na(s) Especialidade(s) de Mecânica desde 04-12-2001, com o título de qualificação de Sénior, está na efetividade dos seus direitos como Engenheiro.

Ato de Engenharia	Elaboração e subscrição de projetos de engenharia relativos a obras das Categorias I, II, III e IV; Coordenação de Projeto, em obras até à classe 5 ou superior para os projetos acima descritos.
Legislação Aplicável	Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a que se refere o n.º 3, do artigo 10.º, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro; Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, a que se referem: - quadros 1 e 2 do anexo III, conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 10.º; - anexo I, conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 4.º; Portaria 701-H/2008, de 30 de outubro a que se refere o anexo I e II.
Validade	A presente declaração destina-se a ser exibida perante as entidades competentes, apenas para efeitos da prática do(s) ato(s) de engenharia nela descritos e é válida pelo prazo de 1 ano.

Assinatura Coimbra, 17 de novembro de 2017.

ORDEM DOS ENGENHEIROS
Região Centro
Rua Antero de Quental, 107
3000-022 COIMBRA
NIPC 500839166

Armando da Silva Afonso
Presidente do Conselho Diretivo

Elementos de validação
Código: ALBZJZHM
Ref.º: PCP_O30001
Declaração n.º: RC3337/2017

Rua Antero de Quental, N.º 107
239855190

www.ordemengenheiros.pt

AGÉAS SEGUROS

ageas
seguros

Aviso/Recibo
nº 499917

CAIXA: 0045/3036/02 DATA: 2017-10-24
NÚMERO: 0000000000000000 HORA: 16:16
MASTERCARD *****9596 60
Nº: A7000000041010

Data Limite de Pagamento
25-10-20



Pagamento de Serviços/Compras
Nº MOVIMENTO CARTÃO: 83
CIDADE: 20776
REFERÊNCIA: 999 170 628
DEBENTE: 293,92 Euro

MÁRIO ANTÓNIO FONSECA LOUREIRO
RUA CABINE 5 2
3040 COIMBRA

das 08:00 às 19:00 - 7 dias por semana

www.ageas.pt

Estimado/a Cliente,

Muito obrigado pela sua preferência. Informamos que se encontra a pagamento o recibo da apólice acima referenciada. Agradecemos que proceda à liquidação do valor a pagar através de uma das modalidades indicadas no verso.

Dados da Apólice

Ramo: **Responsabilidade Civil**

Objecto Seguro: **RC Profissional / Exploração**

Local de Risco:

território nacional

Capital Seguro: **€250.000,00**

Data de Vencimento: **25-10-2017**

Data Caducidade/Resolução do Contrato: **25-10-2017**

Período do Recibo: **25-10-2017 a 24-04-2018**

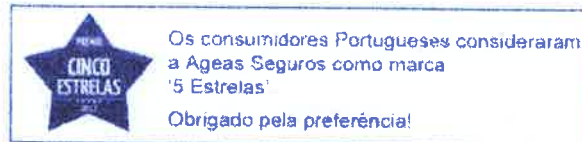
Os nossos melhores cumprimentos,

Elias Leal
Director Geral

Detalhe do Recibo

Prémio	€256,80
Bónus	€0,00
Adicionais (1)	€12,85
Taxas (2)	€0,00
Selo de Apólice	€24,27
Valor Total a Pagar	€293,92

Ver notas no verso.



ageas
seguros

Nº CLIENTE: 610



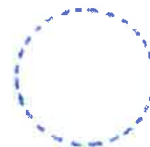
PAGAMENTO MULTIBANCO

ENTIDADE	20776
REF.ª	999 170 628
VALOR	293,92

MÁRIO ANTÓNIO FONSECA LOUREIRO
RUA CABINE 5 2
3040 COIMBRA

ageas
seguros

COBRANÇA POSTAL PAGÁVEL EM
QUALQUER ESTAÇÃO DOS CTT



< RESERVADO A LEITURA ÓPTICA * NÃO DOBRE * NÃO ESCREVA * NÃO AGRAFE >



4 9 9 9 1 7 0 6

0000000999170628251074 610 000293922 14

Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A. Sede R. Gonçalo Sampaio, 39 4153-367 Porto Matriculada / Pes. Col. 503454109 C. R. C. Porto Cap. Soc. 36.070.800 Euros

Descrição de Serviço de restauração ocasional móvel CAE – 56107
de Circo Victor Hugo Cardinali Lda, NIF 507476875, tel 969003135

Para o “Licenciamento Zero” de acordo com o artº6º do DL48/2011 e Artº3º da Portaria 239/2011 de 21 de Junho

Descrição – Serviço de restauração/bebidas instalado em semi-reboque na cor branca, que serve bebidas incluindo café. Como opção faz tostas de queijo. Tem resguardo (lateral que se eleva) do sol e chuva para os produtos e clientes na lateral (que serve de balcão). Faz ainda de armazém de alimentos à confecção de pipocas.

Dimensões: 13,6m de comprimento por 2,5m de largura

Lotação: 20 lugares ao balcão

Prevenção de riscos de incêndios – Existe um extintor a pó de 6kg. Não utiliza de gás.

Prevenção de riscos eléctricos – ligação à terra através do quadro geral, protegido com diferencial de 0,03A

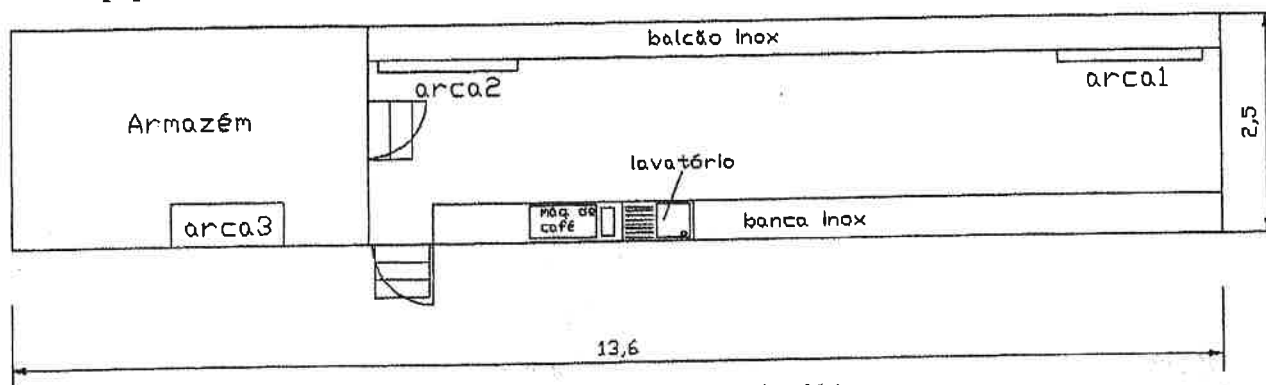
Alimentação eléctrica: Trifásica de 20A/fase (se possível 25A).

Estrutura metálica – Semi-reboque L-154653 de 1992 transformado em 2008 por Zirmiteca - Construções Especiais, Lda, da Maia.

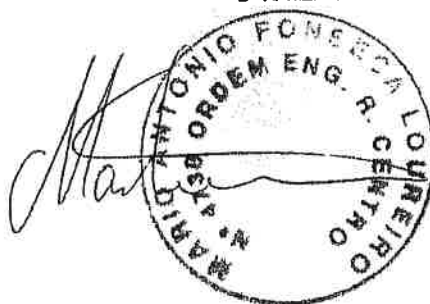
Iluminação interior – É feita com várias dezenas de lâmpadas fluorescentes no tecto resguardadas por acrílico.

Higiene e salubridade - Água ligada à rede, lavatório de mãos, suporte mural de toalhas de papel, depósito mural com detergente líquido para as mãos, as bancas de trabalho são em inox. Tem três arcas para bebidas. O pavimento é em PVC. Para apoio às actividades tem uma vivenda em veículo com instalações sanitárias para uma adequada higienização pessoal. Tem depósito para águas sujas.

Outros equipamentos: máquina de café e moinho, tostadeira,...



Coimbra, 15 de Novembro de 2014
O técnico



Mário António Fonseca Loureiro é licenciado, pós-graduado e mestre em Engº Mecânica pela FCTUC, possui o curso de Higiene e Segurança Alimentar (HSA de 2007) da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra. Possui ainda as unidades curriculares de Segurança Alimentar e Eng.º bioquímica do mestrado de Eng.º Alimentar da ESAC, é formador de HSA na www.ADAPCDE.org, reside na Rua da Cabine n.º 5, 2º Palheiro, 3040-692 Coimbra, tel/fax 239437476, 917573117, e-mail mario@lourotrouica.pt, www.MarioLoureiro.net. Tem publicado um manual de boas práticas para a restauração temporária em: www.adapcde.org/restauracao/haccp/haccp.htm

Memória Descritiva de WC

Instalações sanitárias móveis para circo itinerante de Victor Hugo Cardinali tel 969003135

Descrição – Instalações sanitárias instaladas em semi-reboque composto por:

- a) WC em divisão para deficientes com sanita e lavatório e elevador provido de grades
- b) WC para Homens composto por:
 - 1- Lavatório contínuo
 - 2 – Urinol contínuo em inox com antepara
 - 3- Seis sanitas em divisões individuais
- c) WC para Mulheres composto por:
 - 1- Lavatório contínuo
 - 2 – Seis sanitas em divisões individuais
- d) Divisão de fraldário e primeiros socorros

Dimensões: 13,6 m de comprimento por 2,5m de largura

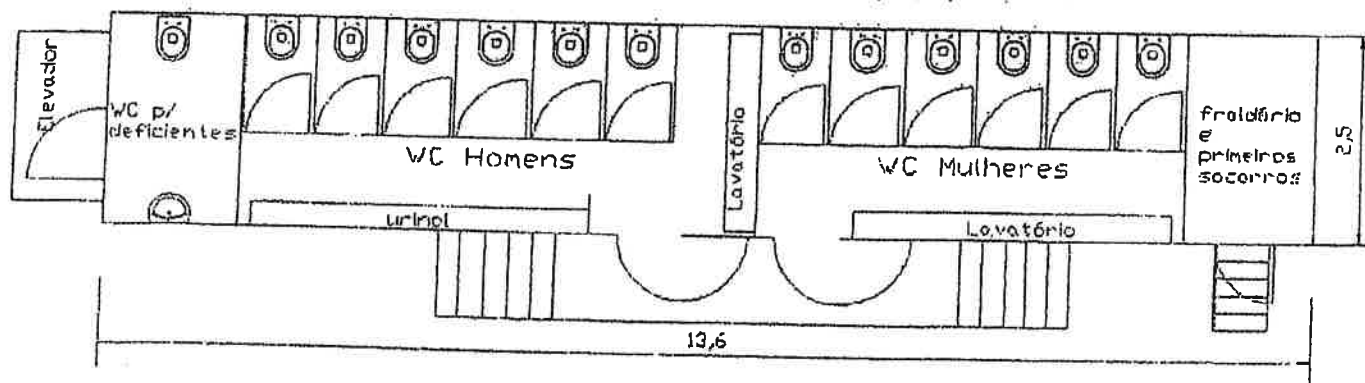
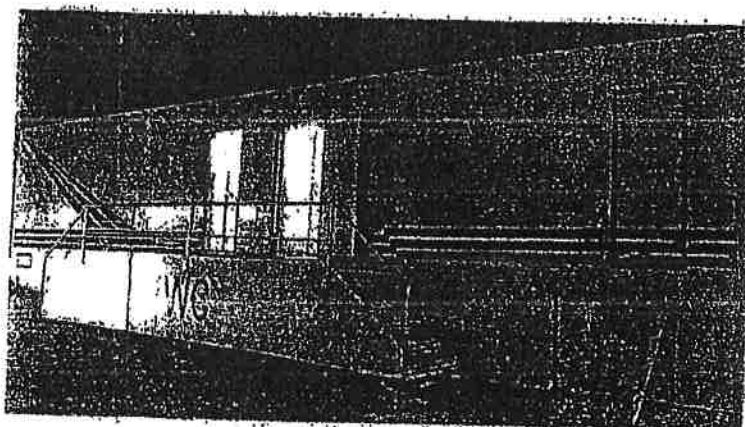
Alimentação eléctrica: para iluminação, elevador dos deficientes é por tomada monofásica de 16A.

Estrutura metálica – É um semi-reboque da marca Fruehauf com a matrícula L-186964 de 1990 cuja instalação foi efectuada em 2008 pela empresa Carroçarias Maia de Torres Vedras.

Higiene e salubridade – Necessita de água ligada à rede e de ligação ao saneamento público.

Tem suportes murais de papel higiénico, depósitos com detergente líquido para as mãos fixado às paredes, os pavimentos e superfícies são em inox e fibra de vidro.

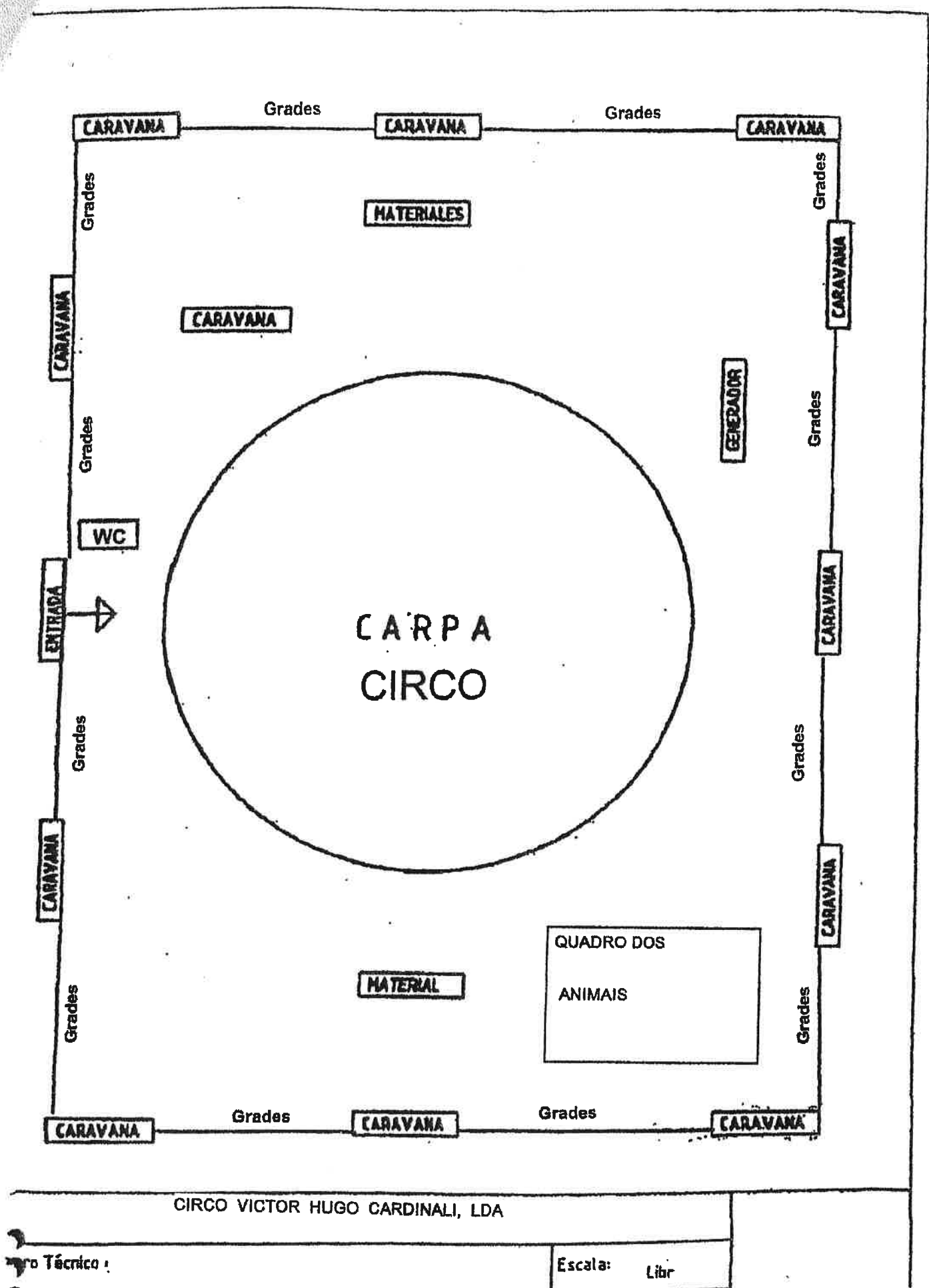
No caso de falta de ligação ao saneamento, existe um depósito de águas sujas no reboque de 5000 litros que normalmente dá para 15 dias, mas no caso de ficar cheio, requisita-se aos serviços municipais de águas respectivos a recolha das mesmas.



Coimbra, 18 de Março de 2010

O técnico

Eng.º Mário António Fonseca Loureiro Rua da cabine nº 5 2º Palheiro 3040-692 Coimbra Tel 917573117





CIRCO VITOR HUGO CARDINALI LDA





Certidão Permanente

Código de acesso: 5850-7685-6210

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

NIPC: 507476875
Firma: CIRCO VÍTOR HUGO CARDINALI LDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS
Sede: Rua D. Carlos Mascarenhas, 107, 2º esquerdo
Distrito: Lisboa **Concelho:** Lisboa **Freguesia:** Campolide
CAE Principal: 93294-R3
Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
 Corresponde à anterior matrícula nº 14715/2005-11-17 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Insc.1 Ap.21/20051114 - Provisório por dúvidas - CONTRATO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: CIRCO VÍTOR HUGO CARDINALI LDA
NIPC: 507476875
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
SEDE: Rua D. Carlos Mascarenhas, 107, 2º esquerdo
Distrito: Lisboa **Concelho:** Lisboa **Freguesia:** Campolide
OBJECTO: Espectáculos de circo, aluguer de tendas e animais.
CAPITAL: 25.000,00 Euros

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 16.000,00 Euros

TITULAR: VÍTOR HUGO GARCIA HIERRO CARDINALI
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência: Av. Marechal Craveiro Lopes, 142, 4º esquerdo, Carcavelos
 Cascais

QUOTA : 4.500,00 Euros

TITULAR: VÍTOR HUGO PEREIRA CARDINALI
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência: Rua D. Carlos Mascarenhas 16, r/c, Laranjeiro
 Almada

QUOTA : 4.500,00 Euros

TITULAR: IOLANDA PEREIRA CARDINALI
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência: A mesma morada.

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Pela assinatura de um gerente.

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Vitor Hugo Garcia Hierro Cardinali

Data da deliberação: 2005-10-24

Transcrição da ficha de inscrição nº 1.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Ajudante, Maria Margarida Faria Moreira da Silva

Av.1 AP. 18/20060511 - CONVERTIDO

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An.1 20060517 - Publicado no sítio www.mj.gov.pt/publicacoes

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.2 AP. 751/20060629 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2005

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20060814 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Menção DEP 9087/2007-09-17 13:23:40 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2006

Requerente e Responsável pelo Registo: CIRCO VITOR HUGO CARDINALI LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20070917 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 5182/2008-07-01 19:29:22 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2007

Requerente e Responsável pelo Registo: CIRCO VITOR HUGO CARDINALI LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080701 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 7527/2009-08-05 18:34:36 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2008

Requerente e Responsável pelo Registo: CIRCO VITOR HUGO CARDINALI LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20090805 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 6796/2010-07-22 19:22:08 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2009

Requerente e Responsável pelo Registo: CIRCO VITOR HUGO CARDINALI LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20100722 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 3773/2011-09-24 21:41:23 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 a 2010-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: CIRCO VITOR HUGO CARDINALI LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20110924 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 4559/2012-07-19 21:01:55 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: CIRCO VITOR HUGO CARDINALI LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20120719 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 5051/2013-07-19 22:20:44 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: CIRCO VITOR HUGO CARDINALI LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

MENÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº. 8/2007 DE 17 JANEIRO

An. 1 - 20130719 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 3207/2014-07-15 02:38:42 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *CIRCO VITOR HUGO CARDINALI LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20140715 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 860/2015-06-22 21:02:10 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *CIRCO VITOR HUGO CARDINALI LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150622 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 2890/2016-07-18 23:43:55 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *CIRCO VITOR HUGO CARDINALI LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20160718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 17-11-2014 e válida até 17-11-2017

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

[Voltar](#) [Sair](#)



Segurança Contra Incêndio num recinto ao ar livre e Medidas de autoproteção

b) Entre recintos itinerantes e outras edificações, em função da altura das mesmas, excepto se as paredes exteriores destas garantirem a classe de resistência ao fogo padrão EI 60 ou REI 60 e não possuírem vãos desprotegidos, respeitando o quadro VII abaixo:

QUADRO VII
Afastamento mínimo entre recintos itinerantes, ou entre estes e outras edificações

Altura da edificação	Distância
$H \leq 9 \text{ m}$	$L \geq 4 \text{ m}$
$H > 9 \text{ m}$	$L \geq 8 \text{ m}$

Artigo 12.º

Disponibilidade de água

6 — Os recintos itinerantes ou ao ar livre, com excepção dos da 1.ª categoria de risco, devem ser servidos por hidrantes exteriores, protegidos nos termos do n.º 3 do presente artigo e instalados junto às vias de acesso de forma que, no mínimo, fiquem localizados a uma distância não superior à indicada no quadro VIII abaixo:

QUADRO VIII
Hidrantes exteriores em recintos itinerantes ou ao ar livre

Categorias de risco	Tipo de hidrante	Distância
2.ª	Boca ou marco de incêndio	150 m
3.ª e 4.ª	Marco de incêndio	100 m

7 — No caso de recintos itinerantes ou provisórios a implantar num mesmo local por períodos não superiores a seis meses, quando não existam hidrantes, nas condições do número anterior, ou não for possível a sua instalação atempada, é admissível o recurso a outro tipo de hidrante ou à permanência de um veículo de combate a incêndios do corpo de bombeiros local, equipado com a respectiva guarnição, durante todo o período de abertura ao público do recinto.

8 — Se não existir rede pública de abastecimento de água, os hidrantes devem ser abastecidos através de depósito de rede de incêndios com capacidade não inferior a 60 m³, elevado ou dotado de sistema de bombagem, garantindo um caudal mínimo de 20 l/s por cada hidrante, com um máximo de dois, à pressão dinâmica mínima de 150 kPa.

Artigo 15.º

Resistência ao fogo de elementos estruturais

4 — Nas tendas, os espaços destinados ao público e os caminhos de evacuação devem ser protegidos por estrutura que garanta, em caso de colapso da cobertura, a manutenção de um volume suficiente à evacuação.

Artigo 21.º

Isolamento e protecção dos locais de risco C

4 — Nos recintos alojados em tendas ou em estruturas insufláveis é, em geral, interdito o estabelecimento de locais de risco C, os quais devem ser dispostos no exterior a uma distância não inferior a 5 m da sua envolvente.

Artigo 46.º

Tendas e estruturas insufláveis

1 — A cobertura, a eventual cobertura dupla interior e as paredes das tendas e das estruturas insufláveis, devem ser constituídas por materiais que possuam uma reacção ao fogo, pelo menos, da classe C-s2 d0.

Artigo 47.º

Bancadas, palanques e estrados em estruturas insufláveis, tendas e recintos itinerantes

1 — Os palcos, estrados, palanques, plataformas, bancadas, tribunas e todos os pavimentos elevados devem ser construídos com materiais, no mínimo, da classe C-s2,d0, assentes, se existir, em estrutura construída com materiais, da classe A1.

2 — Os pavimentos devem ser contínuos e os degraus das escadas ou das bancadas providos de espelho, com o fim de isolar as zonas subjacentes, devendo estas zonas ser ainda fechadas lateralmente por elementos construídos com materiais, no mínimo, da classe D-s1.

Artigo 51.º

Cálculo do efectivo

QUADRO XXVII

Número de ocupantes por unidade de área em função do uso dos espaços

...Espaços reservados a lugares de pé, em edifícios, tendas ou estruturas insufláveis, de salas de conferências, de reunião e de espectáculos, de recintos desportivos ----- 3 pessoas/m² (neste caso não há lugares de pé).

Artigo 53.º

Lugares destinados ao público

7 — Em recintos itinerantes ou ao ar livre e nas salas de diversão são ainda permitidas filas de cadeiras não fixadas ao pavimento ou entre si, desde que dispostas em grupos de cinco filas de 10 unidades, no máximo, circundados por coxias.

8 — Nas salas de espectáculos, nos pavilhões desportivos e nos recintos itinerantes são ainda admitidas filas de cadeiras com um máximo de 40 lugares, quando sejam satisfeitas simultaneamente as seguintes condições:

Tel 917573117, tel/fax 239437605, Rua da Cabine n.º 5, 2.º, Palheira Coimbra, 3040-692 Assafarge

Mário Loureiro Engenharia Lda, NIF502080906, Associada da www.ADAPCDE.org



Segurança Contra Incêndio num recinto ao ar livre e Medidas de autoproteção

- a) O espaçamento entre filas, nos termos do n.º 4 do presente artigo não seja inferior a 0,6 m;
b) Existam, de ambos os lados do local, coxias longitudinais com a largura mínima de 2 UP;
c) Existam, ao longo de tais coxias, saídas do local, regularmente distribuídas, à razão de uma por cinco filas, com a largura mínima de 2 UP.

9 — Nas salas de espectáculos, nos pavilhões desportivos e nos recintos itinerantes, os lugares em bancadas devem ser convenientemente separados por traços bem visíveis, espaçados de 50 cm, ter a altura mínima de 40 cm e a profundidade de 75 cm, incluindo uma faixa mais elevada de 35 cm, que se destina ao assento.

12 — Em recintos alojados em tendas ou em estruturas insufláveis, os valores máximos de lugares constantes dos n.os 5, 6 e 10 do presente artigo devem ser reduzidos para metade.

Artigo 54.º

Número de saídas

QUADRO XXIX
Número mínimo de saídas de locais cobertos em função do efectivo

Efectivo	Número mínimo de saídas
1 a 50	Uma
51 a 1 500	Uma por 500 pessoas ou fracção, mais uma
1 501 a 3 000	Uma por 500 pessoas ou fracção
Mais de 3 000	Número condicionado pelas distâncias a percorrer no local, com um mínimo de seis

5— Nos recintos itinerantes, tendas e estruturas insufláveis, os vãos de saída podem ser guarnecidos por elementos leves, desde que estes permitam, durante a presença do público, a livre circulação de pessoas.

Artigo 86.º

Aparelhos de aquecimento autónomos de combustão

...

8 — No interior das estruturas insufláveis e de tendas só são permitidos aparelhos de aquecimento sem combustão.

9 — Os geradores de calor por combustão, quando sirvam os locais referidos no número anterior, devem:

- a) Situar-se no exterior a uma distância não inferior a 5 m da sua envolvente;
b) Ter as suas condutas de ligação construídas com materiais, pelo menos, da classe A1 e equipadas, na origem, com dispositivo de obturação em caso de incêndio da classe EI 30, ou superior.

10 — Constituem excepção ao limite de distância constante da alínea a) do número anterior, os geradores de potência inferior a 70 kW, desde que, entre eles e a envolvente, exista um painel de protecção construído por materiais da classe A1.

Artigo 112.º

Localização das placas

10 — Nos recintos itinerantes, as saídas devem ser convenientemente assinaladas, tanto do lado interior, como do exterior, por faixas contrastantes com a cor de fundo, de largura não inferior a 0,2 m.

Artigo 116.º

Critérios de segurança

2 — Estão isentos de obrigatoriedade de instalação de alarme os recintos ao ar livre e os itinerantes ou provisórios.

Artigo 163.º

Utilização de meios portáteis e móveis de extinção

1 — Todas as utilizações-tipo, com excepção da utilização-tipo I das 1.ª e 2.ª categorias de risco, sem prejuízo das especificações do presente regulamento para os locais de risco, devem ser equipadas com extintores devidamente dimensionados e adequadamente distribuídos, em edifícios e nos recintos alojados em tendas ou em estruturas insufláveis, de forma que a distância a percorrer de qualquer saída de um local de risco para os caminhos de evacuação até ao extintor mais próximo não exceda 15 m.

2 — Na ausência de outro critério de dimensionamento devidamente justificado, os extintores devem ser calculados à razão de:

- a) 18 L de agente extintor padrão por 500 m² ou fracção de área de pavimento do piso em que se situem;
b) Um por cada 200 m² de pavimento do piso ou fracção, com um mínimo de dois por piso.

7 — Os recintos alojados em tendas ou em estruturas insufláveis devem ser dotados de extintores portáteis de acordo com o estabelecido neste regulamento, devendo ainda possuir extintores móveis de Pó ABC com a capacidade mínima de 50 Kg, à razão de um por cada 8 extintores portáteis ou fracção (só se aplica a partir de 1600m²).

De acordo com a pág. 43 da norma NP EN 13782 Tendras, o tipo e nº de extintores deve estar de acordo com a norma EN3.

De acordo com o Artigo 198.º, Concretização das medidas de autoproteção, quadro XXXIX da Portaria 1532/2008



Segurança Contra Incêndio num recinto ao ar livre e Medidas de autoproteção

QUADRO XXXIX - Medidas de autoproteção exigíveis

Utilização-tipo	Categoria de risco	Medidas de autoproteção (Referência ao artigo aplicável)						
		Registo de segurança [artigo 201.º]	Procedimentos de prevenção [artigo 202.º]	Planos de intervenção [artigo 203.º]	Procedimentos em caso de emergência [artigo 204.º]	Planos de emergência e evacuação [artigo 205.º]	Ações de manutenção e formação ou SE-E [artigo 206.º]	Simulação [artigo 207.º]
I	3.ª «apenas para os espaços comuns» 4.ª «apenas para os espaços comuns»	•	•	•	•	•	•	•
II	1.ª 2.ª 3.ª e 4.ª	•	•	•	•	•	•	•
III, VI, VIII, IX, X, XI e XII	1.ª 2.ª 3.ª e 4.ª	•	•	•	•	•	•	•
IV, V e VII	1.ª «sem locais de risco D ou E» 1.ª «com locais de risco D ou E» e 2.ª «sem locais de risco D ou E» 2.ª «com locais de risco D ou E», 3.ª e 4.ª	•	•	•	•	•	•	•

Aplica-se a estes recintos os registos de segurança e os procedimentos de prevenção que se compilam quase na totalidade:

Registos de segurança, Artigo 201.º

1 — O RS deve garantir a existência de registos de segurança, destinados à inscrição de ocorrências relevantes e à guarda de relatórios relacionados com a segurança contra incêndio, devendo compreender, designadamente:

- a) Os relatórios de vistoria e de inspeção ou fiscalização de condições de segurança realizadas por entidades externas, nomeadamente pelas autoridades competentes;
- e) Os relatórios de ocorrências, directa ou indirectamente relacionados com a segurança contra incêndio, tais como alarmes intempestivos ou falsos, princípios de incêndio ou actuação de equipas de intervenção da utilização-tipo;
- f) Cópia dos relatórios de intervenção dos bombeiros, em incêndios ou outras emergências na entidade;

2 — Os registos de segurança devem ser arquivados de modo a facilitar as auditorias nos termos do n.º 3 do artigo 198.º, pelo período de 10 anos.

Procedimentos de prevenção, Artigo 202.º

1 — Para as utilizações-tipo devem ser definidas e cumpridas regras de exploração e de comportamento, que constituem o conjunto de procedimentos de prevenção a adoptar pelos ocupantes, destinados a garantir a manutenção das condições de segurança nos domínios constantes dos números seguintes.

2 — Os procedimentos de exploração e utilização dos espaços devem garantir permanentemente a:

- a) Acessibilidade dos meios de socorro aos espaços da utilização-tipo;
- b) Acessibilidade dos veículos de socorro dos bombeiros aos meios de abastecimento de água, designadamente hidrantes exteriores;
- c) Praticabilidade dos caminhos de evacuação;
- d) Eficácia da estabilidade ao fogo e dos meios de compartimentação, isolamento e protecção;
- e) Acessibilidade aos meios de alarme e de intervenção em caso de emergência;
- f) Vigilância dos espaços, em especial os de maior risco de incêndio e os que estão normalmente desocupados;
- g) Conservação dos espaços em condições de limpeza e arrumação adequadas;
- h) Segurança na produção, na manipulação e no armazenamento de matérias e substâncias perigosas;
- i) Segurança em todos os trabalhos de manutenção, recuperação, beneficiação, alteração ou remodelação de sistemas ou das instalações, que impliquem um risco agravado de incêndio, introduzam limitações em sistemas de segurança instalados ou que possam afectar a evacuação dos ocupantes.

A Ficha de Segurança Contra Incêndio modelo 200901-ANPC é apresentada quando solicitada.

Coimbra, 12/01/2017



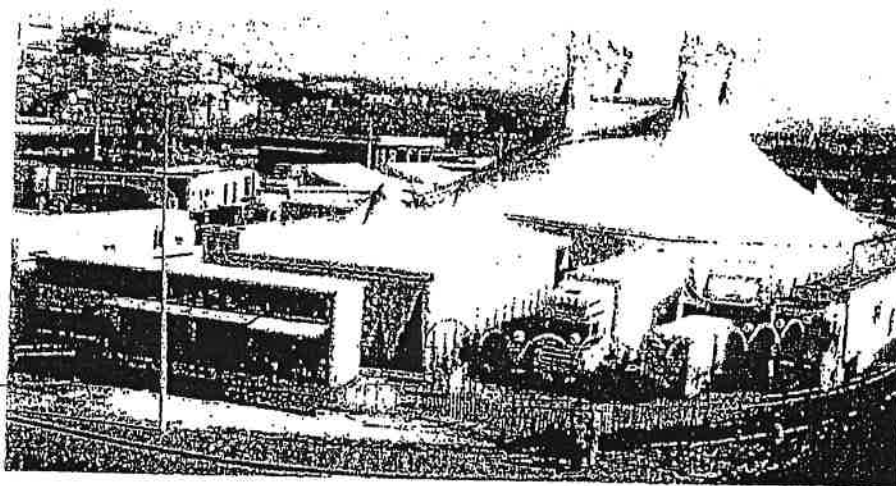
O técnico em segurança, Eng.º Sénior Mário Loureiro

Tel 917573117, tel/fax 239437605, Rua da Cabine nº5, 2º, Palheira Coimbra, 3040-692 Assafarge

Mário Loureiro Engenharia Lda, NIF502080906, Associada da www.ADAPCDE.org



Plano de Evacuação



Circo Victor Hugo Cardinali



Técnico Superior em Segurança, Licenciada Marçanita Vieira da Silva Loureiro, CAP 0809/13005/02,
Tel 239438617, fax 239437605, Rua da Cabine nº 5, Palheira Coimbra, 3040-692 Assafarge
Associada da www.ADAPCDE.org



I. INTRODUÇÃO

O presente *Plano de Evacuação* tem como objectivo definir os procedimentos de evacuação destinados a fazer face a uma eventual situação de perigo dentro do recinto do circo, promovendo assim, a saída o mais rápido possível de todas as pessoas das instalações (público, funcionários, etc.), de acordo com norma NP EN13782, para tal é imprescindível:

1. Identificar claramente todas as vias de evacuação;
2. Posicionar sinaleiros, que orientarão o público no sentido de se ultrapassarem rapidamente a lona de saída evitando a formação de agrupamentos de pessoas;
3. Definir o ponto de encontro para controlo das pessoas evacuadas e identificação de eventuais desaparecidos;
4. Promover o conhecimento por toda a população relativamente aos procedimentos a tomar para a mais rápida evacuação possível.

Permitir a intervenção rápida e eficaz dos serviços de socorro.

II. ORGANIZAÇÃO DA EVACUAÇÃO

- A evacuação é instruída pelo proprietário e ou funcionário responsável pela segurança que após análise da situação, decide se justifica dar o alerta ou alarme para evacuação;
- O Proprietário e ou funcionário responsável pela segurança dar a ordem de evacuação através de um sistema sonoro com voz calma e com autoridade, de forma a evitar o pânico;
- Os Funcionários **controladores de cada ala** devem conduzir o público atrás de si, de acordo com o itinerário definido na Planta de Evacuação do Recinto até ao Ponto de Encontro na parte externa;
- Para cada ala são destacados funcionários que desempenham funções de **sinaleiros**, que tem como função a abertura da lona e a devida orientação do público para a saída mais próxima, devendo existir especial atenção aos pontos críticos: cruzamentos, escadas, rampas, blocos de cimento, estacas etc.



Técnico Superior em Segurança, Licenciada Marcianita Vieira da Silva Loureiro, CAP 0809/13005/02,
Tel 239438617, fax 239437605, Rua da Cabine nº 5, Palheira Coimbra, 3040-692 Assafarge
Associada da www.ADAFCDE.org



Obs. O porteiro deverá comunicar imediatamente ao proprietário ou funcionário responsável pela segurança, da presença de pessoa (s) com deficiência ou que precise de algum cuidador especial;

- O Proprietário ou funcionário responsável pela segurança, será responsável em estabelecer contactos com as entidades de emergência se caso for preciso. O mesmo informará as autoridades de pessoas em falta e da sua provável localização para se desencadearem as operações de busca e socorro.

III. IDENTIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DISPOSIÇÃO DOS ITINERÁRIOS DE EVACUAÇÃO E ESCADAS:

- ★ As saídas e vias de evacuação deverão está identificadas em plantas anexas;
- ★ As saídas de emergência devem ter pelo menos 1,0m de largura com 2,0m de altura;
- ★ As saídas de emergência devem ter 1,0m de largura para cada 150 pessoas no recinto;
- ★ As saídas devem abrir-se para fora e devem ser assinaladas com símbolos brancos num sinal verde;
- ★ As aduelas das saídas de emergência devem ser assinaladas de dia e de noite, por dentro e por fora com faixas verdes e com uma largura mínima de 20cm. Alternativamente, pode ser utilizada outra cor que contraste com a cor do material;
- ★ A distância máxima entre cada assento ou lugar para chegar à uma saída para o exterior não pode ser superior a 35m;
- ★ A distância máxima entre cada assento ou lugar para chegar a um itinerário de evacuação não deve ser superior a 5m;
- ★ O espaço livre entre duas filas de assentos deve ser de pelo menos 0,45m;
- ★ A largura mínima das escadas utilizadas pelo público deve ser de pelo menos 1m;

Meios Humanos:

- ★ Deve definir-se cinco controladores que conduzirão as pessoas ao ponto de encontro;
- ★ Deve definir-se cinco sinaleiros que também farão o papel de cerra fila;



Técnico Superior em Segurança, Licenciada Marclanlta Vieira da Silva Loureiro, CAP 0809/13005/02, Tel 239438617, fax 239437605, Rua da Cabine nº 5, Palheira Coimbra, 3040-692 Assafarge Associada da www.ADAPCDE.org



- O público evacua o recinto por filas sucessivas, a começar pelas mais próximas da saída e seguindo em fila atrás do funcionário controlador. O seu andamento deverá ser rápido mas ordeiro (sem correrias);
- Os funcionários sinaleiros indicam as vias de evacuação e os mesmos assumirão também a função de cerra fila e serão os últimos a abandonar o recinto, prestando auxílio as pessoas com capacidade limitada ou em dificuldades até chegarem ao ponto de encontro;
- Os funcionários de 1.ª intervenção (Proprietários e ou Funcionário responsável pela segurança), após a evacuação, deverão efectuar uma busca a todos os locais para verificar se não ficou ninguém retido/bloqueado;
- Os Funcionários da Bilheteira/Portaria/Portão de Acesso para o Público e Viaturas, após a ordem de evacuação, o mesmo controla a entrada e a saída não autorizada do público, funcionários e pessoas estranhas no recinto do circo;
- No Ponto de Encontro, os funcionários e o público aguardam as ordens/orientações do proprietário e ou funcionário responsável pela segurança, relativamente ao regresso ou não a parte interna do circo;
- O ponto de encontro será sempre no portão de entrada ou outro escolhido mediante as condicionantes do espaço instalado;
- O Proprietário ou Funcionário responsável pela segurança, deverá instruir os funcionários/colegas sobre os procedimentos correctos a adoptar no cumprimento rigoroso do Plano de Evacuação;
- No caso de existir no recinto pessoa (s) portadora (s) de deficiência, designará previamente um funcionário para ajudar no acompanhamento e socorro do (s) mesmo (s);



- ✦ Deve definir-se dois porteiros, sendo um para entrada e saída de veículos;
- ✦ Além do Proprietário e ou Funcionário responsável pela segurança.

IV. DIVULGAÇÃO DO PLANO DE EVACUAÇÃO:

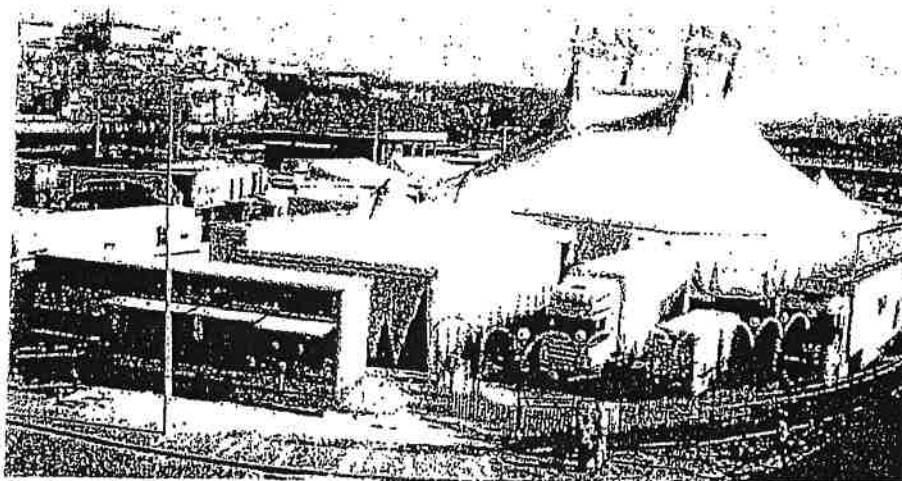
O plano de evacuação deve ser divulgado através de:

- Sessão informativa ao pessoal que deverá ser desenvolvida no início da montagem, com o objectivo de dar a conhecer as características do espaço e de esclarecer as regras de funcionamento e comportamentos estipulados;
- Fixação em local visível do plano e planta de evacuação;
- Avisos ao público sobre os procedimentos de evacuação e saídas de emergência.

Coimbra, 22/06/2012

O Técnico Superior em Segurança

Marcianita Loureiro
Técnico Superior em Segurança
0809/13005/02
Marcianita Vieira da Silva Loureiro
Licenciada, Marcianita Vieira da Silva Loureiro



Este Plano de Evacuação destina-se a montagem exibida na imagem



Técnico Superior em Segurança, Licenciada Marcianita Vieira da Silva Loureiro, CAP 0809/13005/02,
Tel 239438617, fax 239437605, Rua da Cabine nº 5, Palheira Coimbra, 3040-692 Assafarge
Associada da www.ADAPCDE.org



Víctor Hugo Cardinale



Nº de emergência 112

A.

Plano de emergência para recaptura de

animais de circo fugitivos

e

Plano de evacuação em caso de emergência

Circo Victor Hugo Cardinali

A.

1.Objectivos

O plano de Plano de emergência para recaptura de animais de circo fugitivos tem por objectivo definir os procedimentos para capturar os animais no caso de fuga accidental ou premeditada, o mais rápido possível, garantindo a segurança das pessoas e animais, assim como o bem estar animal durante este procedimento. Aplica-se dentro do recinto do circo ou no seu transporte.

O Plano de evacuação em caso de emergência tem por objectivo retirar o mais rápido possível os animais de zonas de perigo eminente, garantindo a segurança das pessoas e animais, assim como o bem estar animal durante este procedimento.

2.Introdução

O circo Victor Hugo Cardinali possui nas instalações do circo vários animais de várias espécies, nomeadamente: Loxodonta africana, Panthero Leo, Camelus S.P.P., Lama, Equídeo e Canídeo.

O método de captura e evacuação do animal deve ser de acordo com a sua espécie.

Mais importante que a captura será evitar a fuga dos animais.

A elaboração e concepção dos recintos devem ser feitas de forma a diminuir o risco de fuga dos animais. As condições de conservação das instalações de contenção devem ser verificadas pelo responsável Sr. Victor Hugo Cardinali, regularmente.

Os tratadores devem receber formação de como manipular os animais, como manter as instalações em bom estado e fechadas com segurança.

Todos os funcionários do Circo Victor Hugo Cardinali, mesmo os que não lidem com os animais, devem ter conhecimento deste plano e respeitar as normas. Deve

A

ser dada formação periodicamente, pelo responsável, a todos os funcionários do Circo Victor Hugo Cardinali.

3.Local de Execução dos Planos

Estes planos destinam-se a todos os animais do Circo Victor Hugo Cardinali quando estão nos locais dos espetáculos e em viagem.

4.Responsáveis

- Domador/Treinador:
 - Loxodonta africana: Hugo Cardinali
 - Panthero Leo: Victor Hugo Cardinali
 - Camelus S.P.P.: Hugo Cardinali
 - Lama: Hugo Cardinali
 - Equídeo: Hugo Cardinali
 - Canídeo: Victor Hugo Cardinali e Luis Cardinali
- Tratador: Vários
- Médica Veterinária: Ana João Coelho Rasquinho
- Entidades Externas: Autoridade de Proteção Civil, Instituto de Conservação da Natureza, Direção Geral de Alimentação e Veterinária, GNR – SEPNA, Bombeiros.

5. Plano de captura de animais fugidos

- Loxodonta africana: Qualquer pessoa que aviste um elefante fora da sua tenda/jaula ou recinto do espetáculo deve colocar-se em local inacessível para o animal e contactar de imediato o responsável pelo mesmo.

A

O treinador deve tentar controlar o animal como faz durante os treinos, poderá utilizar alimento como chamariz. Se esta técnica não resultar deverá coordenar os tratadores que deverão, montar um cercado eléctrico, próprio para animais, de modo a cercar o animal e construir uma corredor com o mesmo equipamento até á tenda ou jaula.

Não se deve tentar fazer uma barreira humana devido ao tamanho e comportamentos inesperados dos animais.

- Panthero Leo: Qualquer pessoa que aviste um leão fora da sua jaula ou recinto do espetáculo deve colocar-se em local inacessível para o animal e contactar de imediato o responsável pelo mesmo.

A captura destes animais deve ser de acordo com o anexo II "Plano de Emergência para a recaptura de Leões fugitivos" capítulos V, VI e VII.

- Camelus S.P.P., equídeos e lama: Qualquer pessoa que aviste um camelo, lama ou cavalo fora da sua jaula ou recinto do espetáculo deve contactar de imediato o responsável pelo mesmo. O treinador ou tratadores deverão agarrar o animal utilizando um cabeção e cordas. O treinador deverá coordenar os tratadores de modo a construírem uma barreira física para facilitar a captura do animal, tendo sempre em atenção a segurança dos intervenientes. Poderá utilizar alimento como chamariz.
- Canídeos: Qualquer pessoa que aviste um canídeo fora da sua jaula ou recinto do espetáculo deve contactar de imediato o responsável pelo mesmo. O treinador ou tratadores deverão agarrar o animal utilizando uma coleira ou arnês e uma trela. Se isto não for possível poderá utilizar-se um laço de captura. O treinador deverá coordenar os tratadores de modo a construírem uma barreira física para facilitar a captura do animal, tendo sempre em atenção a segurança dos intervenientes. Poderá utilizar alimento como chamariz.

Em qualquer espécie sempre que os métodos de captura descritos não forem suficientes poderá utilizar-se métodos químicos: tranquilizantes ou anestésicos gerais.

Estes podem ser administrados na comida, se for possível confinar o animal de um modo seguro num pequeno espaço por algum tempo, permitindo que ele

A

coma o alimento com medicação e após o efeito do medicamento capturá-lo mais facilmente e transportá-lo para o seu recinto/jaula ou tenda.

Se não for possível ou mesmo insuficiente o método acima descrito poderá recorrer-se à administração intramuscular com espingarda de dardos.

Todos os fármacos devem ser administrados pelo médico veterinário, caso este se encontre no local ou pelo responsável Sr. Victor Hugo Cardinali seguindo a prescrição do médico veterinário para cada animal, em situações de urgência.

A espingarda e fármacos deverão ser guardados em local específico e á responsabilidade do Sr. Victor Hugo Cardinali.

6. Plano de evacuação em caso de emergência

Em caso de situações de risco para os animais, o treinador deverá coordenar todos os tratadores de modo a colocarem os animais em risco dentro dos seus respectivos camiões de transporte e transporta-los para local seguro.

7. Divulgação dos planos de emergência

Os planos de emergência devem ser divulgados periodicamente a todos os funcionários do circo em seções informativas. Estas devem ocorrer logo após a chegada a um novo local, existindo a informação da localização dos meios de transporte e material de captura necessários em caso de emergência.

Deve ser dada formação por parte do treinador/domador ou do responsável aos tratadores de modo a permitir uma execução mais rápida dos planos descritos, nomeadamente como capturar e conduzir os animais

Deve também ser dada formação adequada de modo a prevenir situações de fuga.

Lisboa, 20 Novembro 2016

Ana João Coelho Rasquinho
Ana João Coelho Rasquinho
Médica Veterinária CP. Nº3614

Céd. N.º 3614-D
DRA ANA JOÃO COELHO
RASQUINHO



1 5 4 6 5 4 6 9 1 1

A.

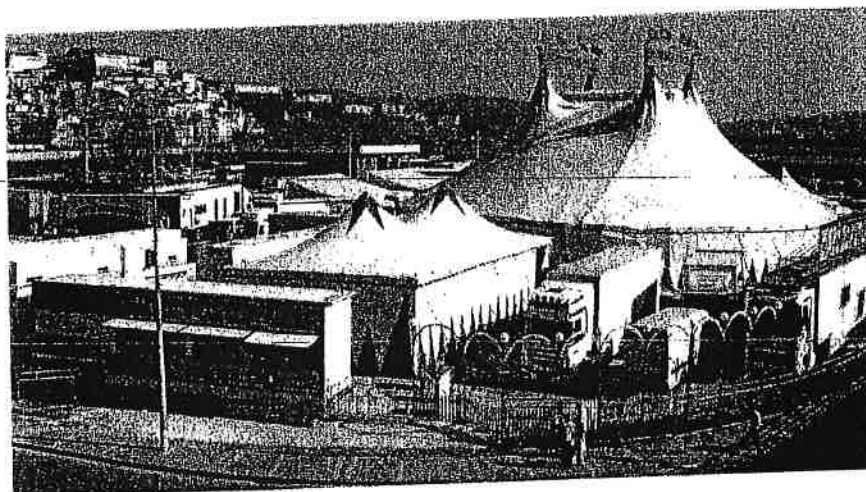
Anexo I

Contactos em caso de emergência:

- **Diretor/Domador, Victor Hugo Cardinali: +351 969003135**
- **Treinador/Domador: Hugo Cardinali: +351 912080050**
- **Médica Veterinária: Ana Rasquinho: +351 918828443**
- **Número Nacional de Emergência (Portugal): 112**

Plano de Emergência

Para recaptura de Leões fugitivos



Circo Victor Hugo Cardinali



ÍNDICE

CAPÍTULOS

I. INTRODUÇÃO

II. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO MESMO

III. ESTRUTURA INTERNA DE SEGURANÇA

IV. RESPONSÁVEIS PELOS CUIDADOS/SEGURANÇA DOS ANIMAIS

V. EQUIPA DE RECAPTURA DO ANIMAL FUGITIVO

VI.-ORGANIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DE CAPTURA

VII. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RECAPTURA:

VIII. CARACTERÍSTICA DO ANIMAL (leão/leoa)

IX. CARACTERÍSTICA DO RECINTO DOS ANIMAIS

X. INSTRUÇÕES GERAIS DESTNADAS AO PESSOAL

XI. DIVULGAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA PARA FUGA DE ANIMAIS:



I. INTRODUÇÃO

O presente **Plano de Emergência** tem como objectivo definir os procedimentos de prevenção e recaptura de uma eventual fuga de leões dentro do recinto do circo ou no seu transporte, promovendo assim, a recaptura e contenção dos animais o mais rápido possível, para isso é imprescindível que:

I.1. A prevenção do problema de fuga dos leões, deve-se iniciar na elaboração e concepção dos recintos, feito de tal forma que diminua a possibilidade de evasão dos mesmos;

I.2. Qualquer que seja o meio empregado será de fundamental importância que o método seleccionado permita plena segurança para o animal fugitivo e a equipe envolvida;

I.3. Para que os requisitos de recaptura sejam cumpridos, haverá periodicamente capacitação/treino dos funcionários envolvidos com o manejo dos animais.

Neste caso, o Sr. Victor Hugo Cardinali (Domador) é o responsável pela organização da segurança no que diz respeito a elementos humanos e respetivas ações e à manutenção dos equipamentos.

II. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO MESMO

Este Plano de emergência destina-se ao leões do Circo Victor Hugo Cardinali, quando estão parados em determinado local ou em transito.

III. ESTRUTURA INTERNA DE SEGURANÇA

Deve ser constituído um sistema organizativo interno, a ativar em situação de fuga dos animais, com a finalidade de o controlar e recapturar, tão cedo quanto possível, por forma a proteger o próprio animal, as pessoas e os bens.



IV. RESPONSÁVEIS PELOS CUIDADOS/SEGURANÇA DOS ANIMAIS

A Responsabilidade inerentes aos cuidados/segurança e recaptura dos animais reveste-se de um carácter fundamental para promover o bem-estar e segurança do mesmo como também, das pessoas.

IV.1 Responsáveis pelos animais

IV.1.1. Domador(es) Victor Hugo Cardinali

IV.1.2. Tratador(es) Vários

IV.1.3. Médico Veterinário Dr. Vicente Barrios

Nota: Todas as pessoas que acompanham o circo devem está sempre atentos, e se caso perceber alguma situação de risco que permita a fuga do animal/animais, deve comunicar imediatamente ao Diretor/domador ou tratador dos leões.

V. EQUIPA DE RECAPTURA DO ANIMAL FUGITIVO

V.1. Domador(es)

Victor Hugo Cardinalli

V.2. Tratador(es)

Vários

V.3. Médico Veterinário

Dr. Vicente Barrios

V.4. Entidades Externas

Autoridade de Proteção Cível

Instituto de Conservação da Natureza



Direcção Geral de Veterinária

GNR

BOMBEIROS

VI. ORGANIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DE CAPTURA:

Uma vez que ocorra fuga de um animal, deve-se acionar imediatamente o dispositivo de controlo do problema.

VI.1. Responsável pela recaptura do animal

A recaptura é instruída pelo domador e ou funcionário tratador, que decide a recaptura do animal.

V.1. Contacto para Apoio com Entidades Externas

É da responsabilidade do Diretor ou funcionário responsável pela segurança estabelecer contactos com as entidades de emergência se caso for preciso.

V.1.3. Procedimentos de abordagem

A melhor abordagem para captura física é conseguida pela imobilização do animal através de rede.

A contenção física do animal selvagem compreende o confinamento do mesmo e a restrição quanto de seus movimentos defensivos e, finalmente sua subjugação.

Deve-se colocar o animal na jaula móvel.

VII. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RECAPTURA:

VII.1. Uso de Redes

Estas devem ser grandes e com bom calibre

As mesmas ficam guardadas



VII.2. Uso da Jaula móvel

É utilizada para a captura dos animais

A jaula móvel encontra-se no recinto do circo

VII.3. Uso de uma Pistola

Na impossibilidade de recaptura pelos equipamentos de contenção física, serão utilizados métodos farmacológicos, ou seja, contenção química.

A mesma encontra-se sob a responsabilidade do Diretor e está guardada na vivenda do mesmo.

A ação do médico veterinário em tal situação torna-se imprescindível, inclusive, pelo fato de ser o único profissional tecnicamente capacitado e legalmente autorizado a empregar qualquer droga nos animais.

NOTA 1. Ressaltamos que o médico veterinário informa ao domador e tratadores dos procedimentos inerentes quanto o tipo de farmacológico, sua quantidade e validade dos medicamentos a ser aplicado nos animais.

NOTA2. Caso a equipa não consiga capturar o animal no momento da fuga, também poderá fazer uso de armadilhas.

VIII. CARACTERÍSTICA DO ANIMAL (leão/leoa):

VIII.1. O leão é um mamífero felino de grande porte;

VIII.2. O leão macho possui juba e é peludo, enquanto a fêmea possui menor quantidade de pelos. A cor da pelagem dos leões varia entre o amarelo escuro, marrom e até branco;

VIII.3. São animais carnívoros e caçadores;

VIII.4. Em média, um leão macho adulto pesa entre 180 e 220 quilos. O comprimento, em média, de um leão pode ser de 1,8 a 2,2 metros;



VIII.5. Os leões não conseguem correr por longas distâncias, porém são rápidos, podendo atingir até 55 km/h;

VIII.6. Existem várias espécies de leões, sendo as mais conhecidas: leão-sul-africano, leão-do-atlas, leão-congolês, leão-etíope, leão-asiático e leão-somaliano.

IX. CARACTERÍSTICA DO RECINTO DOS ANIMAIS

Os Tratadores e domadores são responsáveis pela supervisão e manutenção dos recintos dos animais, com isso é imprescindível adotar medidas preventivas como:

IX.1. Verificar regularmente as condições de:

IX.1.1. Conservação das jaulas;

IX.1.2. Conservação das grades;

IX.1.3. Conservação das telas;

IX.1.4. Conservação das portas, dando maior atenção para as fechaduras;

IX.1.5. Conservação do túnel de passagem dos leões das jaulas para o picadeiro;

IX.1.6. Conservação das redes de aço em volta do picadeiro

IX.2. Proceder de imediato toda às reparações necessárias por pessoal habilitado.

X. INSTRUÇÕES GERAIS DESTNADAS AO PESSOAL

Se ocorrer uma fuga do leão(ões) deve:

INSTRUÇÕES

X.1. um sistema organizativo interno;

X.2. Socorrer as pessoas que se encontram em perigo imediato;



X.3. Isolar o máximo que puder o animal para sua devida recaptura na parte interna ou externa do circio;

X.4. Entrar em contato com as autoridades componentes.

XI. DIVULGAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA PARA FUGA DE ANIMAIS:

O plano de emergência para fuga de animais deve ser divulgado através de:

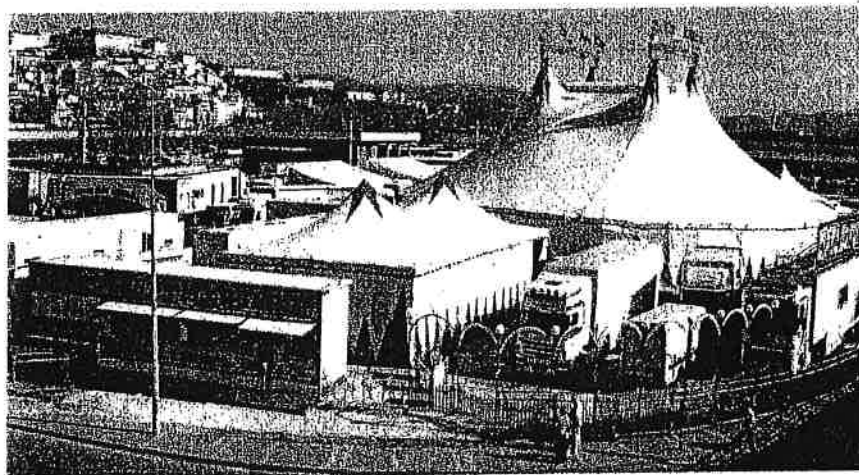
XI.1. Sessão informativa ao pessoal que deverá ser desenvolvida periodicamente, com o objectivo de esclarecer os procedimentos a ser tomados pela equipa de captura.

Colmbra, 28/09/2012

O Técnico Superior em Segurança

Marcianita V. da Silva Loureiro

Licenciada, Marcianita Vieira da Silva Loureiro



Este Plano de Evacuação destina-se a montagem exibida na imagem

Marcianita Loureiro
Técnico Superior em Segurança
0809/13005/02



ANEXOS



TELEFONES DE EMERGÊNCIA INTERNOS

CARGO	NOME	Nº DE CONTACTOS
DIRETOR/DOMADOR	VICTOR HUGO CARDINALI	Tm: 969003135
TRATADOR 1		Tm:
TRATADOR 2		Tm:
TRATADOR 3		Tm:
GERENTE	NELSON DIAS ELOI	TM: 919229580



TELEFONES DE EMERGÊNCIA EXTERNOS

ENTIDADE	CONTACTOS
Número Nacional de Emergência	112
Autoridade de Proteção Civil	
Instituto de Conservação da Natureza	
Direção Geral de Veterinária	
GNR	
Bombeiros	





ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

INFORMAÇÃO DE SERVIÇO N.º N.º158 / DFM- LABORATÓRIO DE 2018/02/09
RUÍDO / 2018

DE: LUÍS FILIPE DA COSTA CARVALHO

PARA: DR. EURICO DURÃO –CHEFE DFM

PROCESSO N.º: 136/18-LER

ASSUNTO: PEDIDO DE LER PARA REALIZAR ESPETÁCULOS DE CIRCO – CIRCO VITOR HUGO CARDINALI, Lda.

PARECER(ES):

DESPACHO:

A Divisão Administrativa (DADM)
Proponho que seja emitido Alvará de Licença Especial
de Ruído, nos termos propostos na presente

EURICO DURÃO
Chefe de Divisão

Eurico Durão

Eurico Durão
16-02-2018

A – ENQUADRAMENTO

Circo Vitor Hugo Cardinali, Lda, vem requerer a devida autorização para realizar espetáculos de circo, nos dias 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17 e 18 de Fevereiro de 2018 (sextas-feiras, sábados, domingos, segunda-feira e terça-feira de Carnaval), a ter lugar em espaço público, em instalação de recinto itinerante (tenda de circo), sito no Centro Sul, junto ao Parque da Paz, em Almada.



De acordo com as informações fornecidas pelo requerente, o evento será animado com música gravada, utilizando para o efeito um sistema sonoro. O requerente pretende realizar as seguintes sessões:

- Dias 9, 12 e 16 de Fevereiro (sextas-feiras e segunda-feira) – das 21h30 às 24h00;
- Dias 10, 11, 13 e 17 de Fevereiro (sábados, domingo e terça-feira de carnaval) – das 16h00 às 18h30 e das 21h30 às 24h00;
- Dias 18 de Fevereiro (domingo) - da 16h00 às 18h30.

B – ANÁLISE

Considerando os seguintes pressupostos:

- O evento em causa irá ter lugar em recinto improvisado, localizado na proximidade de receptores sensíveis (edifícios de habitação), constituindo uma potencial fonte de ruído incomodativo, pelo que a actividade proposta classifica-se como “actividade ruidosa temporária”, conforme definido na alínea b), do Artigo 3º, do **Regulamento Geral do Ruído (RGR)**- aprovado pelo D.L nº9/2007, de 17 de Janeiro);
- Conforme exposto no Artigo 14º do RGR, as “actividades ruidosas temporárias” não estão autorizadas na proximidade de edifícios de habitação ou outros receptores sensíveis, entre as 20h00 e as 08h00 e aos sábados, domingos e feriados;
- Conforme previsto no nº1 do Artigo 15º do RGR, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em caso excepcionais e devidamente justificados, mediante uma **Licença Especial de Ruído (LER)** a emitir pelo município.
- A LER prevista no ponto anterior deve definir o local exato ou percurso da actividade, datas de início e termo, horário e propor medidas de prevenção e de redução de ruído, conforme definido no nº2, do Artigo 15º do RGR.

C – PROPOSTA

Para a situação em causa, considerando o facto de o evento ocorrer na proximidade de prédios de habitação e por tratar-se de atividade não autorizada legalmente (uma vez que se realiza durante o período interdito pelo RGR (período noturno e fim de semana)), sou de parecer que a mesma pode ser autorizada, condicionando aos seguintes requisitos:



ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Titular	Circo Vitor Hugo Cardinali, Lda
Atividade Ruidosa Temporária autorizada	Espetáculos de Circo
Localização da atividade	Recinto Itinerante, instalado no Cento Sul, junto ao Parque da Paz, em Almada
Validade	Dia 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17 e 18 de Fevereiro de 2018 (sextas-feiras, sábados, domingos, segunda-feira e terça-feira de carnaval)
Horário solicitado	• Dias 9, 12 e 16 de Fevereiro (sextas-feiras e segunda-feira) – das 21h30 às 24h00; • Dias 10, 11, 13 e 17 de Fevereiro (sábados, domingo e terça-feira de carnaval) – das 16h00 às 18h30 e das 21h30 às 24h00; • Dias 18 de Fevereiro (domingo) - da 16h00 às 18h30.
Horário autorizado	• Dias 9, 12 e 16 de Fevereiro (sextas-feiras e segunda-feira) – das 21h30 às 24h00; • Dias 10, 11, 13 e 17 de Fevereiro (sábados, domingo e terça-feira de carnaval) – das 16h00 às 18h30 e das 21h30 às 24h00; • Dias 18 de Fevereiro (domingo) - da 16h00 às 18h30.
Medidas de prevenção e de Redução de Ruído a adotar	a) A atividade ficar circunscrita ao espaço público autorizado, no Centro Sul, junto ao Parque da Paz, em Almada; b) O limite máximo da potência do total das fontes sonoras utilizadas não deve ultrapassar os 250 watts; c) Todas as saídas de som devem estar orientadas para o interior do recinto.
Outras medidas a adotar	- Deverão ser adotadas as medidas necessárias de prevenção e redução dos potenciais incómodos provocados pelo evento; - A população residente na área envolvente deverá ser informada do evento e respetivas datas e horário.

Câmara Municipal de Almada
Largo Luís de Camões
2800-158 Almada



Na licença a emitir devem constar, ainda, as seguintes condições gerais:

Condições gerais a observar:

- A presente licença está condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 14º e 15º do Decreto-Lei n.º 09/2007, de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, e só é válida para os efeitos previstos no seu n.º1 e n.º2, do Artigo15º, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei nº278/2007, de 1 de Agosto.
- O objeto da presente licença fica sujeito à fiscalização das entidades competentes, nos termos do disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 09 /2007, de 17 de Janeiro.
- O não cumprimento das condições impostas constitui contraordenação ambiental leve, punível com aplicação das seguintes coimas: de € 200 a € 4 000, quando praticadas por pessoas singulares, e de 2 000 € a 36 000 €, quando praticadas por pessoas coletivas, conforme o estabelecido no nº1, do artigo 28º do referido diploma legal (com referência à Lei nº50/2006, de 29 de Agosto, com a segunda alteração introduzida pela Lei nº114/2015, de 28 de Agosto).
- Sem prejuízo do procedimento contra-ordenacional aplicável, pode ainda ser determinada a suspensão do exercício da actividade ruidosa temporária que se encontre em violação do disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Geral do Ruído.

À Consideração superior.

Técnico do laboratório de Ruído

Luis Carvalho

09-02-2018

Edite Fernandes - C.M.Almada

De: União Freguesias - Posto de Atendimento da Cova da Piedade
<sandraredondo@uf-acppc.pt>
Enviado: quarta-feira, 10 de janeiro de 2018 11:18
Para: Edite Fernandes - C.M.Almada
Assunto: 56 Parecer - Circo Cardinali

Nª Refª 56/2018

Examos. Senhores

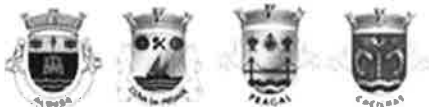
Os melhores cumprimentos.

Acusamos a receção do vosso mail "Pedido de parecer – Circo Cardinali", o qual mereceu a nossa melhor atenção.

Informamos que o nosso parecer é favorável.

O Presidente

Ricardo Jorge Cordeiro Louçã



União das Freguesias de
Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas

Atenciosamente,
Sandra Redondo
Assistente Técnico

Posto de Atendimento - Cova da Piedade
Rua José Ferreira Jorge, 12 B
Cova da Piedade / 2805-181 Almada
TELEF. 21 276 79 48 / FAX 21 275 51 12
NIF – 510 834 221

sandraredondo@uf-acppc.pt / www.uf-acppc.pt



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

**ALVARÁ DE LICENÇAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO,
RECINTO ITINERANTE E ESPECIAL DE RUÍDO**

Nº 11 / 2018

Pedro Luís Filipe, Diretor Municipal de Administração Geral e Finanças, no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelos Despachos nºs 86/2017-2021, de 16 de novembro de 2017 e 91/2017-2021, de 7 de dezembro de 2017, faz saber que, nos termos do Dec. Lei 309/2002, de 16 de dezembro (na redação atual) e do Regulamento Geral do Ruído – Dec. Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro (na redação atual), concede a **Circo Vitor Hugo Cardinali Lda.**, licenças de Ocupação de Espaço Público, Recinto Itinerante e Especial de Ruído para a instalação e funcionamento do **Circo Cardinali**, no Centro Sul, Cova da Piedade, de **9 a 21 de fevereiro de 2018**.

Durante a realização deste evento, a entidade organizadora terá que observar os seguintes condicionamentos e será responsável pelo seu cumprimento:

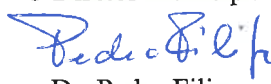
- O horário autorizado dos espetáculos é o seguinte:
 - **Dias 9, 12 e 16 de fevereiro (sextas-feiras e segunda-feira) das 21h30 às 24h00;**
 - **Dias 10, 11, 13 e 17 de fevereiro (sábados, domingo e terça-feira) das 16h00 às 18h30 e das 21h30 às 24h00;**
 - **Dia 18 de fevereiro (domingo), das 16h00 às 18h30.**
- A potência total das fontes sonoras utilizadas não exceda os **250 watts**;
- Orientar as saídas de som para o interior do recinto;
- Informar a população residente na área envolvente das respetivas datas e horários, antecipadamente;
- Adotar as medidas necessárias de prevenção e redução dos potenciais incómodos provocados pelos espetáculos;
- Não colocar em causa a segurança de pessoas e bens, nomeadamente na circulação pedonal e rodoviária;
- Garantir a circulação dos cidadãos que diariamente utilizam o trajeto pedonal entre o Parque da Paz e a passagem superior pedonal, assim como uma área para os utilizadores do Parque da Paz estacionarem suas viaturas;
- Afixar, em local visível pelo público, este Alvará de licenças, o último certificado de inspeção do equipamento e o termo de responsabilidade de montagem do mesmo;
- Informar a Polícia de Segurança Pública da realização dos espetáculos e do respetivo período de funcionamento, com a antecedência adequada, tendo em vista a necessidade de articulação para manutenção da ordem pública.

Este alvará não substitui outras licenças que sejam necessárias à atividade.

Por ser verdade e para constar mandei emitir o presente Alvará, que por mim vai assinado e autenticado com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

Município de Almada, 9 de fevereiro de 2018

O Diretor Municipal


Dr. Pedro Filipe

Condições gerais a observar:

- A presente licença especial de ruído está condicionada ao cumprimento do disposto nos artigos 14º e 15º do Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, e só é válida para os efeitos previstos nos seus n.ºs. 1 e 2, do Artigo 15º, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto;
- O objeto da presente licença especial de ruído fica sujeito à fiscalização das entidades competentes, nos termos do disposto no art.º 26º do Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro;
- O não cumprimento das condições impostas constitui contraordenação ambiental leve, punível com aplicação das seguintes coimas: de € 200 a € 4.000, quando praticadas por pessoas singulares, e de € 2.000 a € 36.000, quando praticadas por pessoas coletivas, conforme o estabelecido no nº 1, do art.º 28º do referido diploma legal (com referência à Lei nº 50/2006, de 29 de agosto, com segunda alteração introduzida pela Lei nº 114/2015, de 28 de agosto);
- Sem prejuízo do procedimento contraordenacional aplicável, pode ainda ser determinada a suspensão do exercício da actividade ruidosa temporária que se encontre em violação do disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Geral do Ruído.

Câmara Municipal de Almada

Autoridade Sanitária Veterinária Municipal

CIRCULAÇÃO E PROTECÇÃO DE ANIMAIS EM CIRCOS, EXPOSIÇÕES ITINERANTES, NÚMEROS COM ANIMAIS E MANIFESTAÇÕES SIMILARES.

A – INFORMAÇÕES GERAIS

Data da visita 8 / 2 / 2018

Visita nº 01 / 2018

Concelho ALMADA Freguesia ALMADA Localidade CENTRO/SUL
Nome do Circo/Espectáculo CIRCO VITOR HUGO CARDINAL de registo PT 03 015 CNA
Nome do Empresário/Promotor VITOR HUGO GARCIA HIERRO CARDINAL
Sede social do Circo / Espectáculo AV. PARQUEAL CRAVEIRO LOPES Nº142 R/C
Telefone de contacto 917810692 / 968011766
Médico Veterinário assistente — Tel. —
Período do espectáculo DE 9/2/2018 a 18/2/2018

Locais onde opera habitualmente	Meses do ano nesses locais
<u>TODO O PAIS</u>	<u>TODO O ANO</u>

Meses de inactividade JANEIRO

Local onde estão instalados os animais nos meses de inactividade PORTUGO

A segurança do público é salvaguardada? (barreiras a 2 metros da jaula, degradação da estrutura, fechaduras, cadeados, etc.) SIM

Existe plano de emergência em caso de fuga de animais? Qual? JAULAS, CORDAS E EXTINTORES DE CONTENÇÃO

Dispõe de equipamento para captura dos animais em fuga? Qual? NÃO

B – CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS

Animais existentes à data da visita:

Espécie	Nº	Sexo	Origem *	Tipo de Marca**	Nº de Marca
<u>CAVALOS</u>	<u>14</u>	<u>♂</u>	<u>PORTUGAL</u>	<u>MICROCHIP</u>	<u>VISTO</u>
<u>CAMELOS</u>	<u>6</u>	<u>2♂ 4♀</u>	<u>C</u>	<u>"</u>	<u>"</u>
<u>ELFANTES</u>	<u>4</u>	<u>4♀</u>	<u>C</u>	<u>—</u>	<u>—</u>
<u>CATAS</u>	<u>35</u>	<u>2♂ 3♀</u>	<u>C</u>	<u>MU "</u>	<u>VISTO</u>
<u>LEÕES</u>	<u>5</u>	<u>5 ♂</u>	<u>A</u>	<u>MICROCHIP</u>	<u>VISTO</u>
<u>CÃES</u>	<u>8</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>"LOS BELLYS"</u>
<u>POÑEIS</u>	<u>7</u>	<u>7 ♂</u>	<u>C</u>	<u>"</u>	<u>"</u>
					<u>PT03 096 CNA</u>

* - A. Outros circos; B. Zoos; C. Comerciantes de animais; D. Outros.

** - A. Microchip; B. Marca Auricular; C. Tatuagem; D. Anilha.

ASVM Câmara Municipal de Almada

Rua de Vale Figueira nº 30, 2820-163 Charneca de Caparica – Almada
malmeida@cma.m-almada.pt * Tel. 21 2549700

Câmara Municipal de Almada

Autoridade Sanitária Veterinária Municipal

Outros animais que detenha, noutros locais 3 cães de guarda

1. Condições dos animais

- .Foi observada a presença de animais doentes/feridos? NÃO
.São exibidos animais recém nascidos? NÃO
.São exibidos mamíferos em amamentação? NÃO

2. Condições de alojamento

- .Estado de conservação (não devem existir arestas agudas, arames partidos ou outras protuberâncias que possam causar lesões aos animais) BOM
.Higiene BOM
.Os animais dispõem de abrigos contra condições climáticas ?
Sim ☒ Espécies TODAS
Não ☐ Espécies _____
.Área disponível (estimativa por espécie) ADEQUADA
.Têm áreas de exercício ? Não ☐

Sim ☒ Espécies TODAS
Área 100 m² + 50 m² LEOs
Tempo de exercício DIÁRIO 2 horas
Tipo de substrato TERRA

.Existem objectos para manipulação e enriquecimento do espaço? (ex: Brinquedos, poleiros, troncos para afiar as unhas, ninhos, piscinas, baloiços, cordas, etc.) Quais?
SIM.

3. Condições de manejo

- .Disponibilidade de água ? Sim ☒ Não ☐
.Disponibilidade de alimento ? Sim ☒ Não ☐
.Tipo de alimento habitual ? CARNÍVOROS - PERÚ / HERBÍVOROS - DAFAO / FENO
.São utilizados suplementos alimentares? Quais? DAFOS
.Onde são adquiridos ? COZELHO LOCAL
.Como são armazenados / conservados os alimentos ? CONTENTORES E
CARILHO FRIGORÍFICO
.Movimento dos animais está limitado por algum meio específico ? SIM
.Essa limitação de movimentos causa-lhes sofrimento? NÃO
.Aspecto geral e de saúde dos animais BOM
.Pessoal existente – tratadores e treinadores 3 TRATADORES / 3 TREINADORES
.Que métodos de treino são utilizados? REFORÇO POSITIVO
.Os meios de contenção são utilizados para manipular ou conduzir os animais ? NÃO

4. Condições de transporte

.Há espaço suficiente para os animais se manterem de pé e efectuarem os seus movimentos naturais?
SIM.

Câmara Municipal de Almada

Autoridade Sanitária Veterinária Municipal

.Os transportes são construídos e mantidos de forma a não causar lesões aos animais e a promoverem a segurança necessária? SIM

.Os animais presentes estão aptos para o transporte? SIM

.Irregularidades observadas

NÃO FORAM OBSERVADAS.

NOTA: OS LEÕES NÃO VÃO SER UTILIZADOS NO ESPETÁCULO POR MOTIVO DE DOENÇA DO DONADOR.

5. Condições de Saúde Animal

.Os animais apresentam, aparentemente, na presente data, sintomas de doença infecto-contagiosa e/ou parasitária: Sim ☐ Não ☒

.Conformidade do plano profilático sanitário: Sim ☒ Não ☐

.Tomei conhecimento de qualquer situação sanitária anómala: Sim ☐ Não ☒

(Se a resposta foi sim, descrever a situação _____)

.O local onde o circo/outros permanece, encontra-se, na presente data, abrangido por qualquer restrição sanitária imposta por edital da DGV: Sim ☐ Não ☒

Nota: Anexar atestado emitido pelo médico veterinário municipal

C – DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE

	Sim	Não	N/Aplic.
- Licença da Câmara Municipal do Seixal	☒	☐	☐
- Documentação CITES	☒	☐	☐
- Certificados sanitários (circulação do exterior)	☐	☐	☒
- Guias sanitárias (circulação interna)	☒	☐	☐
- Plano de marcha (viagens de longa duração)	☐	☐	☒
- Documentos de identificação, quando aplicável	☒	☐	☐
- Declaração referida no nº 5	☐	☐	☒

* Os animais existentes só estão aptos para o transporte se não estiverem feridos ou doentes com gravidade e se forem capazes de se deslocar autonomamente sem dor e caminhar sem assistência.

Almada, 8 de FEVEREIRO de 20 19

O Médico Veterinário Municipal _____


carimbo



Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAÇÃO DE CIRCOS E OUTROS

Decreto – Lei nº 255/2009 de 24 de Setembro – Artigo 6º

IDENTIFICAÇÃO DO CIRCO E OUTROS

Nº de registo na DGV (1)	PT 03 096 CNA
Nome do Circo/Outro	LOS BELYS
Contacto (Telemóvel)	93 2152463

Para os devidos efeitos autoriza-se a deslocação do Circo/outro supra mencionado, em conformidade com o estipulado nas alíneas: a), b) e c) do ponto 2, do Artigo 6º, do Decreto-Lei nº 255/2009 de 24 de Setembro, nomeadamente:

1. Este local não se encontra abrangido por qualquer restrição de saúde animal;
2. Os animais estão aptos a ser transportados, uma vez verificadas as condições de saúde e bem-estar animal;
3. Os documentos oficiais dos animais encontram-se actualizados.

IDENTIFICAÇÃO DO MEDICO VETERINARIO MUNICIPAL

Nome completo	MIQUEL DE ABREU NUNES DE ALMEIDA		
Cédula profissional nº	2538 ONV	Contacto (Telemóvel)	938458996
Data (2), assinatura e carimbo	Miguel Almeida Médico Veterinário C.P. 2538 19/2/2018		

(1) Apenas poderão ser emitidas autorizações para circos/outros registados na DGV

(2) dd/mm/aaaa

Nota: a presente autorização tem a validade de 10 dias a contar da data de emissão



Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAÇÃO DE CIRCOS E OUTROS

Decreto – Lei nº 255/2009 de 24 de Setembro – Artigo 6º

IDENTIFICAÇÃO DO CIRCO E OUTROS

Nº de registo na DGV (1)	PT 03 015 CNA
Nome do Circo/Outro	VITOR HUGO CARDINALI
Contacto (Telemóvel)	917810692 / 968011766

Para os devidos efeitos autoriza-se a deslocação do Circo/outro supra mencionado, em conformidade com o estipulado nas alíneas: a), b) e c) do ponto 2, do Artigo 6º, do Decreto-Lei nº 255/2009 de 24 de Setembro, nomeadamente:

1. Este local não se encontra abrangido por qualquer restrição de saúde animal;
2. Os animais estão aptos a ser transportados, uma vez verificadas as condições de saúde e bem-estar animal;
3. Os documentos oficiais dos animais encontram-se actualizados.

IDENTIFICAÇÃO DO MEDICO VETERINARIO MUNICIPAL

Nome completo	MIGUEL DE ABREU NUNES DE ALMEIDA		
Cédula profissional nº	2538 onv	Contacto (Telemóvel)	938458996
Data (2), assinatura e carimbo	 Miguel Almeida Médico Veterinário C.R. - 2538 19/2/2018		

(1) Apenas poderão ser emitidas autorizações para circos/outros registados na DGV

(2) dd/mm/aaaa

Nota: a presente autorização tem a validade de 10 dias a contar da data de emissão